

Divulgação Ambiental Obrigatória e de Alta Qualidade

Um balanço para avaliar as melhores práticas

Setembro de 2023



Prefácio



Pietro Bertazzi
Diretor Global de
Engajamento Político e
Relações Externas

Estamos na década mais crítica para a ação ambiental. A ciência deixou claro que temos menos de sete anos para reduzir pela metade as emissões globais de gases de efeito estufa (GEE) e, ao mesmo tempo, interromper e reverter completamente a perda da natureza e da biodiversidade.

Desde a virada da década, promessas e compromissos históricos foram assumidos. No entanto, apesar dos avanços significativos, é urgentemente necessária uma ação rápida, robusta e imediata por parte dos governos, empresas e outros intervenientes não estatais, para acelerar o ritmo da mudança.

No CDP, sabemos que a divulgação ambiental é a base para tal ação por parte de empresas e instituições financeiras. Ela permite que todas as partes interessadas compreendam e gerenciem riscos, oportunidades, dependências e impactos, e fornece insights críticos para compreender e avaliar o progresso a partir de uma perspectiva holística e de toda a sociedade. Você não pode gerenciar o que não pode medir.

Nos 20 anos em que o CDP foi pioneiro em divulgações ambientais corporativas, estas se tornaram uma norma empresarial estabelecida em grandes empresas e são cada vez mais incentivadas por políticas e regulamentos em muitas das principais economias. No entanto, para permitir uma resposta rápida e eficaz às crises ambientais que todos enfrentamos, precisamos tornar a divulgação ambiental uma tendência.

No CDP, temos orgulho do papel fundamental que desempenhamos no desenvolvimento e na ampliação da divulgação e na normalização do comportamento corporativo, por meio de nossa plataforma de divulgação. Permitimos que os agentes do mercado de capitais acessem os dados ambientais de que precisam para facilitar a crescente mudança na alocação de capital, para apoiar a implementação de acordos e metas ambientais internacionais. Além disso, ajudamos os governos a desenvolverem regulamentações eficazes, que aproveitem a ambição das empresas pioneiras, além de abordar as falhas do mercado e criar resiliência. Mas ainda é preciso fazer mais, o que exige ação por parte dos formuladores de políticas.

Desde a adoção das Recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima (TCFD), observamos um aumento acentuado nas políticas e regulamentações sobre divulgação climática. No entanto, os formuladores de políticas e o setor privado ainda precisam abordar as questões ambientais de forma holística, capturando os impactos relacionados ao clima e à natureza. Ao mesmo tempo, a regulamentação deve ser coerente, comparável e ambiciosa. A maioria das políticas e regulamentações específicas para clima ainda negligenciam aspectos críticos de uma jornada empresarial para emissões líquidas zero, incluindo as emissões de Escopo 3 e os planos de transição. Em 2022, menos de 1% das empresas que fazem divulgações globalmente através do CDP tinham em vigor um plano de transição credível de 1,5°C, enquanto 25% se comprometeram a implementar um plano nos próximos dois anos, enfatizando a necessidade de uma regulamentação mais ambiciosa e mais abrangente.

Em 2023, sentimos que era hora de revisar os princípios da política e da regulamentação de divulgação obrigatória de alta qualidade – aos quais nos referimos como “os Princípios de HQMD” – para refletir o cenário de políticas e divulgação corporativa em grande evolução.

O CDP está empenhado em ajudar os formuladores de políticas e os reguladores dos mercados financeiros a promulgar os regulamentos de divulgação mais robustos e eficazes, disponibilizando-lhes a nossa riqueza de dados, conhecimentos e experiência. Para tal, desenvolvemos o conceito de “divulgações obrigatórias de alta qualidade” em 2021, quando os primeiros aderentes começaram a desenvolver e implementar políticas e regulamentos de divulgação climática. Esse trabalho serviu de base para nossas atividades de *advocacy*, por exemplo, por meio da campanha “Make it Mandatory”, da Business for Nature, antes da COP15 da CDB¹. Ele também orientou nossos contatos bilaterais com formuladores de políticas e reguladores do mercado financeiro nas jurisdições onde o CDP atua. Além disso, usamos o trabalho como base para o diálogo com os mercados emergentes, especialmente em colaboração com a IFC e a Iniciativa de Bolsas de Valores Sustentáveis da ONU². Em 2023, sentimos que era hora de revisar os princípios da política e da regulamentação de divulgação obrigatória de alta qualidade – aos quais nos referimos como “os Princípios de HQMD” – para refletir o cenário de políticas e divulgação corporativa em grande evolução.

Este policy brief estabelece os princípios nos quais a política e a regulamentação de divulgação de alta qualidade devem se basear, liberando todo o potencial de divulgação e alinhando os negócios com os objetivos ambientais globais da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, do Acordo de Paris e do Marco Global de Biodiversidade. Com base nos Princípios de HQMD, avaliamos as políticas e regulamentações existentes de algumas das maiores e mais influentes economias do mundo, o G20, bem como de alguns grandes centros financeiros internacionais, e identificamos novas práticas recomendadas, que podem servir de inspiração para abordagens regulatórias entre jurisdições. Embora o foco deste documento esteja nas divulgações ambientais, os princípios também são úteis para os formuladores de políticas e reguladores que consideram políticas e regulamentações de divulgação relacionadas à sustentabilidade mais amplas.

Este relatório serve como um apelo urgente à ação, especialmente para os formuladores de políticas e reguladores do mercado financeiro, bem como para as empresas, instituições financeiras e a sociedade civil, para que tomem medidas decisivas e coordenadas para promover a transparência e acelerar a adoção de regimes de divulgação corporativa obrigatórios e de alta qualidade.

Por meio de esforços conjuntos e de um compromisso inabalável, o CDP garantirá que a divulgação ambiental seja uma ferramenta eficaz na transição para uma economia global com zero emissões líquidas e positiva para a natureza, promovendo a tomada de decisões informadas e sustentáveis e, em última instância, que protege nosso planeta para as gerações presentes e futuras.



Diretor Global de Engajamento Político e Relações Externas

¹ Para obter a lista completa dos membros da campanha, acesse <https://www.businessfornature.org/make-it-mandatory-campaign>.

² [Análise das Melhores Práticas nas Políticas de Divulgação Ambiental \(ifc.org\)](#).

Índice

05	Introdução
06	Principais desenvolvimentos do cenário global
06	Os limites do sistema terrestre
07	Crescente reconhecimento dos riscos financeiros relacionados à natureza e dos impactos econômicos globais
08	Avanços relacionados a políticas
09	A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável
10	O Acordo de Paris
11	Marco Global de Biodiversidade
12	Tratado Global Sobre Plásticos
13	Conferência Internacional da Água
13	Declaração Global de Florestas
14	Estruturas e padrões de divulgação ambiental
17	Pesquisa sobre políticas e regulamentos de divulgação obrigatória de alta qualidade
17	Histórico e justificativa
18	Princípios para divulgação obrigatória de alta qualidade do CDP
23	A situação da divulgação de informações ambientais no G20+
23	Metodologia
25	Tendências em políticas e regulamentações de divulgação relacionadas a clima, água e biodiversidade no G20+
31	Principais aprendizados no cenário de divulgação de mudanças climáticas, segurança hídrica e biodiversidade
34	O papel do CDP na promoção dos princípios para HQMD
33	Preparação do mercado para regulamentações holísticas de divulgação
37	Impulsionando as necessidades do mercado para a divulgação ambiental obrigatória
40	Conclusão
42	Anexo 1: Comparação ISSB IFRS, EFRAG ESRS e SEC
43	Anexo 2: Estudos de caso
49	Anexo 3: Avaliação das políticas e regulamentos de divulgação mais ambiciosos do G20+

Introdução



O CDP apela aos formuladores de políticas e aos reguladores do mercado financeiro do G20+ para que avancem rapidamente em direção à política e regulamentação da HQMD.

Na última década, muitas jurisdições introduziram requisitos de divulgação ambiental para empresas e instituições financeiras (FIs). A análise do CDP mostra que as políticas e regulamentações de divulgação adotadas em várias jurisdições priorizam, de forma predominante, a divulgação financeira relacionada ao clima, em resposta ao impulso dado pelas recomendações da TCFD. Mais recentemente, os regulamentos de divulgação estão evoluindo de forma encorajadora para um domínio ambiental mais amplo, refletindo o consenso crescente sobre as crises climáticas e ambientais interligadas. Para acelerar o progresso, o CDP apresenta nesse relatório dez princípios para Divulgação Obrigatória de Alta Qualidade (HQMD), que podem servir de bússola para decisores políticos, reguladores dos mercados financeiros e bolsas de valores. Esse trabalho baseia-se nas recomendações anteriores do CDP sobre a regulamentação das divulgações relacionadas ao clima³ e reflete a nossa própria jornada e compromisso em melhorar os dados que coletamos e como os coletamos.

Considerando os principais desenvolvimentos multilaterais relevantes para a divulgação – o recente Marco Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal, o Acordo de Paris e a Conferência das Nações Unidas sobre a Água deste ano – focamos na regulamentação para as áreas de mudanças climáticas, biodiversidade e segurança hídrica. As florestas – sobre as quais o CDP tem impulsionado a divulgação há quase uma década – atualmente abrangem esses temas, no contexto da regulamentação de divulgação existente. Também abordamos brevemente a área emergente de divulgação de plásticos, para a qual o CDP se expandiu em 2023 e que os governos estão abordando como parte das negociações em andamento do Tratado Global sobre Plásticos. Refletimos sobre as políticas dos países do G20, bem como de Cingapura, Hong Kong e Suíça - coletivamente chamados de G20+ - e fornecemos nossas recomendações para que o HQMD garanta uma transição sustentável, para um futuro resiliente, positivo para a natureza e de 1,5°C⁴.

Esse trabalho não foi realizado apenas pelo CDP. O *policy brief* baseia-se num diálogo com a rede CDP e no envolvimento de um comitê diretor multitemático, aproveitando a experiência de organizações próximas das questões abordadas. Os 19 membros do Comitê Diretor forneceram informações e feedback valiosos ao CDP (a lista completa está disponível no anexo). Agradecemos a todos que dedicaram seu tempo e fizeram contribuições valiosas para esse documento.

Por fim, o CDP apela aos formuladores de políticas e aos reguladores do mercado financeiro do G20+ para que avancem rapidamente em direção à política e regulamentação da HQMD. Esse documento define o que significa uma regulamentação de divulgação obrigatória de alta qualidade e fornece uma visão geral do estado da regulamentação de divulgação ambiental em todo o mundo.

³ https://cdn.cdp.net/cdp-production/cms/policy-briefings/documents/000/005/863/original/TCFD_disclosure_report_2021_FINAL.pdf?1631608521.

⁴ Positivo para a natureza" significa que devemos interromper e reverter a perda da natureza medida a partir de 2020, aumentando a saúde, abundância, diversidade e resiliência de espécies, populações e ecossistemas, para que a natureza esteja de forma visível e mensurável no caminho da recuperação até 2030: <https://www.naturepositive.org/>

⁵ [HQMD Principles - Feedback Sheet - Master.xlsx](#) (sharepoint.com) (internal).

Principais desenvolvimentos do cenário global

Desde o primeiro *policy brief* do CDP sobre divulgações obrigatórias de alta qualidade, em 2021, houve um progresso significativo tanto na ciência ambiental quanto no cenário de divulgação ambiental.

Tanto as empresas quanto os formuladores de políticas estão reconhecendo cada vez mais a importância da natureza, com base em evidências científicas crescentes da interação vital entre o clima e o ambiente natural. Houve um progresso significativo por meio de acordos internacionais que consagram a necessidade de divulgação ambiental. Além disso, o ecossistema de definição de normas para estas divulgações amadureceu, como evidenciado pela convergência das normas de divulgação relacionadas à sustentabilidade, no âmbito da Fundação para as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS), a criação do Conselho Internacional de Padrões de Sustentabilidade (ISSB) e avanços regionais importantes, como a implementação das Normas Europeias de Relatos de Sustentabilidade (ESRS). Nesse documento, focamos na política e na regulamentação, examinando alguns dos principais desenvolvimentos e as suas implicações para o futuro das normas e regulamentação de divulgações ambientais.

Os limites do sistema terrestre

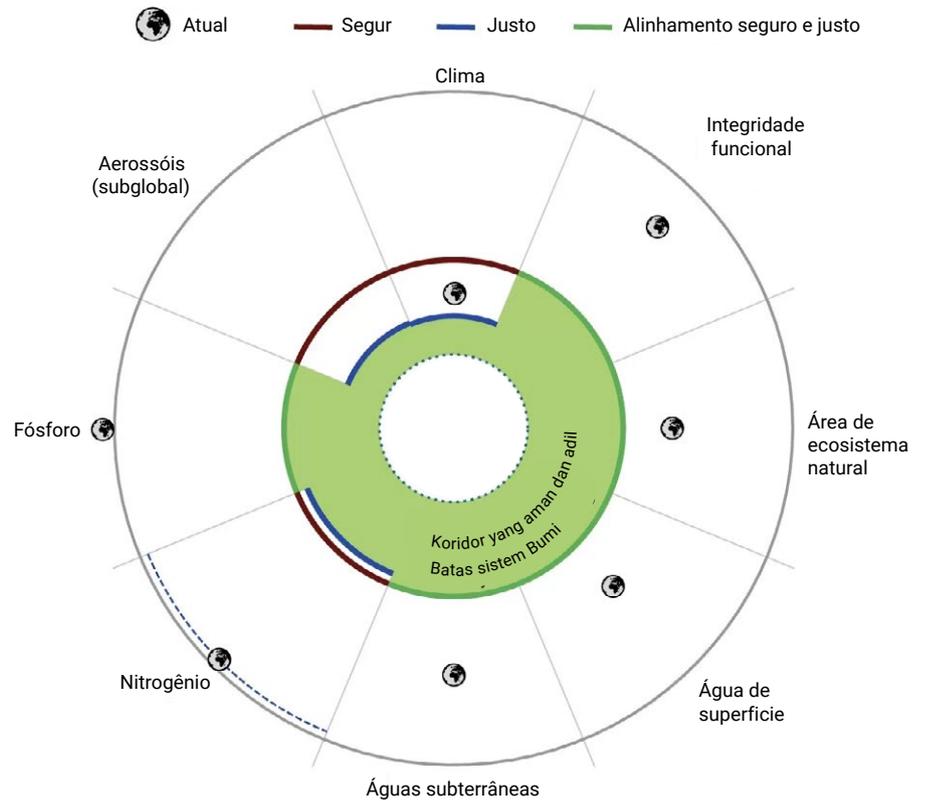
Um estudo histórico recente quantificou as condições necessárias para que as pessoas e o planeta prosperem e introduziu o conceito de Limites do Sistema Terrestre (ESBs, da sigla em inglês)⁶ seguros e equitativos. Os ESB quantificam os limites dos sistemas vitais da Terra, que incluem o clima, os ecossistemas naturais e a água, ao mesmo tempo que consideram o seu impacto no bem-estar humano. A avaliação se baseia em pesquisas existentes e no consenso de políticas com base científica, como a estrutura dos Limites Planetários (PBs), os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) e os grupos de trabalho e relatórios do IPCC.

A análise dos ESBs serve como uma base sólida para o estabelecimento de novas metas e práticas de sustentabilidade que vão além do clima, como , dentre outros, metas baseadas na ciência para a natureza⁷. Nesse sentido, os intervenientes não estatais podem e devem articular de forma transparente seus riscos, oportunidades, dependências e impactos relacionados à natureza, por meio da divulgação ambiental holística, que é um pré-requisito essencial para redirecionar os fluxos financeiros para atividades sustentáveis.

⁶ [Limites do Sistema Terrestre Seguros e Equitativos publicados na Nature.](#)

⁷ [Limites do Sistema Terrestre Seguros e Equitativos publicados na Nature - Global Commons Alliance.](#)

Figura 1: Visualização dos limites do sistema terrestre (esb) seguros e equitativos.



Crescente reconhecimento dos riscos financeiros relacionados à natureza e dos impactos econômicos globais

Está tornando-se cada vez mais claro que os riscos naturais colocam desafios fundamentais à estabilidade do sistema financeiro global e estão associados a impactos macroeconômicos significativos. A avaliação de riscos globais do Fórum Econômico Mundial classifica os riscos relacionados à biodiversidade como o quarto risco mais grave a curto e longo prazo, enfatizando a necessidade urgente de medidas para mitigar estes riscos e proteger os ecossistemas⁸. Em 2022, a Rede de Bancos Centrais e Supervisores para um Sistema Financeiro Mais Verde (NGFS) reconheceu⁹ que os riscos naturais, incluindo os associados à perda de biodiversidade, podem ter impactos macroeconômicos significativos, e que a incapacidade de os abordar, mitigar e adaptar-se a eles representa um risco para a estabilidade financeira global.

⁸ Relatório de Riscos Globais 2023 | Fórum Econômico Mundial | Fórum Econômico Mundial (weforum.org).

⁹ Statement on nature related financial risks - final.pdf (ngfs.net).



Cerca de

75%

de todos os empréstimos bancários na área do euro são direcionados a empresas que têm uma alta dependência de pelo menos um serviço ecossistêmico.

Atualmente, o Banco Central Europeu (BCE) está realizando um estudo abrangente para avaliar até que ponto mais de 4,2 milhões de empresas, representando um total de 4,2 trilhões de euros em empréstimos comerciais, dependem da natureza e de seus serviços. Os resultados preliminares mostram que cerca de 75% de todos os empréstimos bancários na área do euro são direcionados a empresas que têm uma alta dependência de pelo menos um serviço ecossistêmico¹⁰. As conclusões do BCE são consistentes com outras análises regionais que destacaram o vínculo crucial entre a conservação da natureza e a sustentabilidade das operações dessas empresas. Se a destruição e a degradação da natureza continuarem, essas empresas enfrentarão desafios significativos para manter suas capacidades de produção e serviços, o que, em última instância, criará riscos para as carteiras de empréstimos dos bancos e poderá desestabilizar o sistema financeiro global.

Avanços relacionados a políticas

Na última década, houve avanços significativos nas políticas de divulgação de sustentabilidade corporativa em todo o mundo. O impulso inicial para isto pode ter vindo do reconhecimento do papel dos governos na elaboração de relatórios de sustentabilidade, na Conferência Rio+20, em 2012. No Parágrafo 47 do documento final “O Futuro que Queremos”, os governos reconhecem a importância dos relatórios de sustentabilidade e, acima de tudo, apelam às empresas para que incluam informações de sustentabilidade no seu ciclo de relatórios¹¹. Um grupo de governos importantes criou o Grupo de Amigos do Parágrafo 47¹², para apoiar o avanço da agenda de relatórios de sustentabilidade no país e no exterior. Desde então, o entendimento dos formuladores de políticas sobre a questão cresceu significativamente, o que se refletiu nos principais instrumentos de política internacional e em compromissos cada vez mais ambiciosos dos governos com a divulgação de sustentabilidade corporativa. Esses instrumentos incluem:

¹⁰ [A economia e os bancos precisam da natureza para sobreviver \(europa.eu\)](#).

¹¹ Documento final da Rio+20, O Futuro que Queremos (2012) – parágrafo 47: “Reconhecemos a importância dos relatórios de sustentabilidade corporativa e incentivamos as empresas, especialmente as de capital aberto e de grande porte, a considerar a integração de informações sobre a sustentabilidade em seu ciclo de relatórios, quando apropriado. Encorajamos a indústria, os governos interessados e as partes envolvidas a elaborarem, com o apoio do sistema das Nações Unidas, se for o caso, modelos das melhores práticas, e a facilitarem a publicação das informações sobre o caráter sustentável de suas atividades, fundamentadas nos ensinamentos extraídos das estruturas existentes, e dando atenção especial às necessidades dos países em desenvolvimento, inclusive em matéria de capacitação.”

¹² <https://www.unep.org/explore-topics/resource-efficiency/what-we-do/responsible-industry/corporate-sustainability-0>.

Os governos devem dar prioridade à coleta de informações essenciais sobre questões críticas que têm um impacto profundo no nosso futuro e no nosso planeta.

A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável

Na metade do caminho da Agenda 2030, o Relatório dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2023 é uma leitura difícil: o progresso em direção aos ODS saiu perigosamente do caminho¹³. Com um aquecimento global de 1,2°C em 2022 e um aumento de mais de 0,3°C por década, o ODS 13 de ação contra a mudança global do clima não será alcançado se as tendências atuais continuarem. As dimensões da biodiversidade (ODS 15) também estão ameaçadas, com uma taxa atual de perda de espécies 1.000 a 10.000 vezes superior à taxa natural de extinção. Enquanto isso, práticas insustentáveis de gestão da água continuam a ameaçar ecossistemas vitais e a concretização dos objetivos do ODS 6, enquanto os nossos oceanos (ODS 14) continuam a enfrentar crises multidimensionais e complexas, incluindo a acidificação e a poluição, incluindo detritos plásticos e microplásticos nas cadeias alimentares marinhas. Além de fornecer uma meta e uma linguagem comuns, a meta 12.6 reconhece o papel que a divulgação da sustentabilidade corporativa desempenha e destaca a interdependência da prosperidade econômica e da proteção ambiental.

Há também lacunas persistentes que desafiam nosso panorama de dados no acompanhamento do progresso em direção aos ODSs. A cobertura geográfica, a atualidade e a desagregação continuam sendo uma preocupação. Para vários objetivos transversais, como a ação contra a mudança global do clima (Objetivo 13), menos da metade dos 193 países ou territórios têm dados comparáveis internacionalmente desde 2015. Outra questão é a atualidade dos dados: menos de 30% dos dados mais recentes disponíveis são de 2022 e 2023, enquanto mais de metade dos dados mais recentes são de 2020 e 2021. Essa dura realidade lembra-nos que devemos dar prioridade à coleta de informações essenciais sobre estas questões críticas que estão afetando profundamente o nosso futuro e o nosso planeta.

Apesar dos desafios para garantir dados atualizados para todas as 169 metas, foram feitos alguns progressos na disponibilização de dados comparáveis internacionalmente¹⁴. O número de registros na base de dados cresceu de 330.000 em 2016 para 2,7 milhões em maio de 2023, marcando uma expansão significativa da base de dados global dos ODS em apenas sete anos.

¹³ [The-Sustainable-Development-Goals-Report-2023.pdf \(un.org\)](#)

¹⁴ [The-Sustainable-Development-Goals-Report-2023.pdf \(un.org\)](#)

Os dados, as evidências e as recomendações das divulgações ambientais dos intervenientes não estatais (INEs) são cruciais para uma perspectiva holística de toda a sociedade, a fim de tratar lacunas críticas nas necessidades e na implementação.

Também houve progresso no desenvolvimento metodológico dos indicadores dos ODS. Em 2016, 39% dos indicadores dos ODS não tinham uma metodologia ou padrões estabelecidos internacionalmente, mas, em 2020, todos os indicadores tinham uma metodologia bem estabelecida e acordada internacionalmente, o que garantiu a comparabilidade, a precisão, a confiabilidade e a utilidade de nossas medições. O refinamento e a harmonização contínuos das metodologias tornaram a estrutura de indicadores mais robusta e fornecem uma base sólida para o monitoramento do desempenho dos ODSs.

O Acordo de Paris

O Acordo de Paris compreende um ciclo de cinco anos de ações climáticas cada vez mais ambiciosas, com as Partes apresentando suas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs, do acrônimo em inglês), complementadas por Estratégias de Longo Prazo (LTS). Esse “mecanismo de catraca” de cinco anos será testado este ano na COP28 com o primeiro Balanço Global – uma avaliação coletiva do progresso rumo aos objetivos do Acordo de Paris. Neste contexto, os dados, as evidências e as recomendações das divulgações ambientais dos intervenientes não estatais (INEs) são cruciais para uma perspectiva holística de toda a sociedade, a fim de tratar lacunas críticas nas necessidades e na implementação.

Desde a finalização do Livro de Regras de Paris na COP26, que fornece às Partes orientações sobre os elementos-chave a serem considerados na implementação das NDC, tem havido um maior foco em normas mais claras e mais rigorosas para os INEs alcançarem um futuro de 1,5°C, em particular por meio do Grupo de Especialistas de Alto Nível sobre os Compromissos de Emissões Líquidas de Entidades Não Estatais da ONU (HLEG da ONU), que publicou um conjunto abrangente de recomendações que descrevem os principais elementos da definição de metas de zero emissões líquidas e do planejamento de transição para empresas, instituições financeiras e governos locais e regionais¹⁵. Além disso, a recém-publicada Estrutura de Reconhecimento e Responsabilidade da UNFCCC serve como uma etapa essencial para definir mais explicitamente os elementos essenciais dos compromissos, metas e ações dos INEs, que constituem a accountability e como acompanhar o progresso de forma consistente, comparável e aberta.

¹⁵ Grupo de Especialistas de Alto Nível sobre os Compromissos de Emissões Líquidas de Entidades Não Estatais da ONU. 2022. “Integrity Matters: Net Zero Commitments by Businesses, Financial Institutions, Cities, States, and Regions.”

Marco Global de Biodiversidade

A 15ª Conferência das Partes (COP15) da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CBD) terminou com um acordo histórico conhecido como o Marco Global de Biodiversidade (GBF) de Kunming-Montreal. O GBF compromete os governos a criar condições que incentivem todos os intervenientes da sociedade a agir de acordo com a missão 2030 de interromper e reverter a perda e degradação da natureza.

Um avanço importante no âmbito do GBF é a Meta 15, que se tornou um marco no desenvolvimento de relatórios ambientais. A Meta 15 obriga os governos a tomar medidas legais, administrativas ou políticas para incentivar e permitir os negócios, em particular para garantir que as empresas transnacionais e de grande porte e as instituições financeiras monitorem, avaliem e divulguem de forma transparente regularmente os seus riscos, dependências e impactos na biodiversidade até 2030. Considerando que nenhuma das Metas de Aichi¹⁶ estabelecidas na COP10 em 2010 foi cumprida, priorizar a implementação do GBF é crucial para traduzir objetivos ambiciosos em ações concretas.

Parcerias do CDP para garantir uma meta 15 forte

Como parte da coalizão Business for Nature, o CDP contribuiu com as recomendações para os governos de como implementar a Meta 15 (a) do Marco Global de Biodiversidade, um documento de orientação baseado nos princípios de HQMD apresentados neste resumo de política.

O Secretariado da CBD acolheu as recomendações para auxiliar as Partes a permitir que as empresas divulguem de forma transparente seus riscos, dependências e impactos na biodiversidade e as incluiu na orientação sobre a Meta 15 fornecida às Partes¹⁷.

¹⁶ <https://www.cbd.int/sp/targets/>

¹⁷ Nuevo Compromiso Global de la Economía del Plástico | PNUMA - Programa de las Naciones Unidas para el Medio Ambiente.

Tratado Global sobre plásticos



Em Março de 2022, os Estados Membros da ONU concordaram em negociar um novo instrumento global juridicamente vinculativo para acabar com a poluição por plásticos, com o objetivo de concluir as negociações até o final de 2024. Este Tratado Global sobre Plásticos visa criar um marco internacional para lidar com a crise do plástico. Contudo, os avanços feitos até à data mostram que a compreensão e a aplicação dos requisitos de divulgação corporativa nesta área são muito limitadas. Atualmente, a divulgação de informações sobre plásticos aplica-se apenas a relatórios sobre polímeros e produtos químicos preocupantes e a determinadas métricas de resíduos¹⁸. Este é um bom começo, mas é necessária mais ambição. O Tratado Global sobre Plásticos deve, em última análise, incluir um compromisso mais amplo de divulgação dos riscos, oportunidades, dependências e impactos associados aos plásticos, que será utilizado como um dos principais meios de implementação.

Aumento da divulgação de dados sobre plásticos para acabar com a poluição e o desperdício de plásticos e garantir um tratado global robusto sobre plásticos

Em 2023, pela primeira vez, 7.000 empresas foram solicitadas a divulgar dados relacionados a plásticos por meio do CDP (em linha com a Fundação Ellen MacArthur e o Compromisso Global do PNUMA¹⁹). Juntamente com os nossos parceiros, The Pew Charitable Trusts, a Fundação Minderoo e a Fundação Ellen McArthur, estamos comprometidos com um Tratado Global sobre Plásticos robusto e ambicioso. Isto deve incluir um mecanismo de divulgação relacionado a plásticos obrigatório para empresas e instituições financeiras, que esteja claramente ligado ao processo de divulgação nacional que os signatários do tratado serão obrigados a seguir e que inclua não só relatórios sobre métricas e metas relevantes, mas também sobre riscos, oportunidades, dependências e impactos relacionados a todo o ciclo de vida dos plásticos.

¹⁸ Para mais informações, consulte as guias do CDP: [Guidance for companies](#) - CDP.

¹⁹ [Novo Compromisso Global da Economia do Plástico | PNUMA - Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente.](#)

O estresse hídrico está se tornando a norma. As projeções sugerem que dois terços das empresas enfrentarão riscos significativos relacionados à água, seja em suas operações ou em suas cadeias de suprimentos.

Conferência Mundial da Água



O ano de 2023 foi um marco para a agenda global da água. Pela primeira vez em meio século, governos de todo o mundo se reuniram na Conferência das Nações Unidas sobre a Água de 2023 para tratar da escassez de água. Na conferência, foi divulgado o primeiro relatório da Comissão Global sobre a Economia da Água, que fez sete recomendações de políticas, uma das quais defendia que os governos exigissem divulgações relacionadas à água.

Esse impulso político renovado coincide com a frequência e a gravidade cada vez maiores dos eventos globais de escassez de água. O estresse hídrico está se tornando a norma. As projeções sugerem que dois terços das empresas enfrentarão riscos significativos relacionados à água, seja em suas operações ou em suas cadeias de suprimentos. Os dados do CDP mostram uma melhoria anual constante no volume e na qualidade das divulgações relacionadas à água. No entanto, os esforços voluntários não fazem justiça à urgência e à escala da atual crise hídrica.

Mais de

140

países se comprometeram a acabar com o desmatamento na COP-26.

Declaração Global de Florestas



A Declaração dos Líderes de Glasgow sobre Florestas e Uso do Solo foi divulgada na COP-26, reunindo mais de 140 países para acabar com o desmatamento. Na COP-27, as Partes reafirmaram os compromissos assumidos na COP-26, no âmbito da Parceria de Líderes de Florestas e Clima, para garantir que o compromisso de acabar com o desmatamento até 2030 seja cumprido.

A Parceria abrange diversas áreas de ação, incluindo a mudança de financiamento privado de atividades que contribuem para a degradação florestal para o apoio a soluções que acelerem a recuperação da natureza. Um elemento crucial para atingir este objetivo é a disponibilidade de informações abrangentes e confiáveis para o setor financeiro e outras partes relevantes. Em 2022, a parceria anunciou padrões que as empresas deveriam seguir para rastrear matérias-primas e divulgar quaisquer ligações com o desmatamento



1.598

(12%) de empresas responderam a todas as perguntas compatíveis com a TCFD em 2021.

Estruturas e padrões de divulgação ambiental

À medida que a divulgação se torna a norma, novos padrões e estruturas foram criados para organizar medidas e permitir o uso e a comparação de dados produzidos por uma série de empresas em todos os setores e jurisdições. Um marco significativo foi a criação da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima (TCFD) do Conselho de Estabilidade Financeira em 2015. O objetivo era criar uma estrutura que as empresas pudessem adotar voluntariamente para ajudar as instituições financeiras a avaliar e precificar com eficácia os riscos climáticos.

Desde que a estrutura foi publicada em 2017, a adoção voluntária das recomendações da TCFD tem aumentado ano a ano. O CDP alinhou totalmente seu sistema de divulgação às recomendações da TCFD em 2018 e, por meio do CDP, 1.598 de 13.185 empresas (12%) responderam a todas as perguntas compatíveis com a TCFD em 2021.

Com base no sucesso da TCFD, a Força-Tarefa para Divulgações Relacionadas à Natureza (TNFD) foi formada em 2020 para ajudar as empresas e instituições financeiras a compreender e abordar a degradação da terra, dos oceanos, da água doce e da saúde atmosférica. Embora as recomendações da TNFD e da TCFD girem ambas em torno dos pilares principais de governança, estratégia, gestão de riscos e métricas e metas, a TNFD difere na medida em que promove a gestão e divulgação integrada dos riscos relacionados com o clima e a natureza²⁰.

Além do desenvolvimento dessas forças-tarefa, outras iniciativas de benchmarking e padronização também fizeram grandes progressos. A TNFD está ligada ao desenvolvimento de outras estruturas e referências, incluindo, por exemplo, a Iniciativa de Metas Baseadas em Ciência (SBTi), que fornece o padrão de excelência para as empresas na definição de metas de redução de emissões com base científica e, mais recentemente, a Rede de Metas Baseadas em Ciência (SBTN), que se baseia no impulso da SBTi para permitir que empresas e cidades definam metas com base científica para a natureza.

No cenário de definição de normas, a Iniciativa Global de Relato (GRI), estabelecida há muito tempo, continua sendo fundamental na promoção de práticas abrangentes de divulgação que ajudam as organizações a relatar seus impactos e a demonstrar seu compromisso com o alcance de metas globais. O Conselho Global de Padrões de Sustentabilidade (GSSB) está comprometido com o desenvolvimento contínuo dos padrões da GRI.

²⁰ [Perguntas frequentes sobre a estrutura da TNFD.](#)

Em resposta à crescente necessidade de padrões globalmente coerentes, a Fundação IFRS criou o Conselho Internacional de Padrões de Sustentabilidade (ISSB) na COP-26. O ISSB prefere uma abordagem passo a passo e introduziu um primeiro conjunto de normas. Isto inclui a Norma de Divulgação Relacionada ao Clima (IFRS S2), que se destina a oferecer às empresas uma linguagem comum para divulgar os seus riscos e oportunidades relacionados ao clima. Além disso, a TCFD concluiu o seu trabalho em julho de 2023 e o monitoramento do progresso das empresas em matéria de divulgações relacionadas ao clima foi transferida para a Fundação IFRS. O ISSB manifestou a intenção de expandir o seu trabalho em questões relacionadas com a sustentabilidade e identificou a Biodiversidade, Ecossistemas e Serviços Ecossistêmicos (BEES) como um tema potencial a explorar nos próximos dois anos.

O cenário em evolução dos organismos de definição de normas, como a GRI e o ISSB, proporciona aos governos uma base global sólida sobre a qual se podem basear no desenvolvimento de requisitos de divulgação obrigatória. Isso complementa o papel essencial que o CDP tem desempenhado na ampliação da adoção de estruturas e padrões impactantes.

Implementação de padrões na UE e nos EUA

Há três propostas de normas importantes que foram publicadas ou estão sendo desenvolvidas atualmente: IFRS S1 e S2 do ISSB, ESRS do Grupo Consultivo para a Informação Financeira na Europa (EFRAG) e o padrão de divulgação climática proposto pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários dos EUA (SEC). A maioria das empresas provavelmente será afetada por uma ou mais das normas propostas. Embora cada uma delas inclua divulgações detalhadas de sustentabilidade, elas diferem em seu escopo proposto e nos detalhes dos requisitos de divulgação (consulte o Anexo 1 para obter mais informações).

O papel crítico do CDP na adoção de estruturas e padrões robustos e eficazes

O CDP adaptou o seu questionário de 2018 à TCFD e apoia a sua adoção por empresas e instituições financeiras. Juntamente com a Corporação Financeira Internacional (IFC) e a Iniciativa de Bolsas de Valores Sustentáveis das Nações Unidas (SSE), o CDP treinou mais de 20.000 pessoas de 142 países e 51 bolsas sobre a divulgação da TCFD.

A partir de 2024, o CDP integrará a IFRS S2 no seu sistema de divulgação, para garantir a rápida adoção do padrão de base global para informações financeiras²¹ relacionadas à sustentabilidade. É nossa intenção adotar, alinhar ou integrar normas globais e regulamentares eficazes e de alta qualidade, incluindo as Normas Europeias de Relatos de Sustentabilidade (ESRS).

Usando os insights e as ferramentas da TCFD, TNFD, GRI e ISSB e aproveitando o impulso gerado por iniciativas globais, como a Meta 15 do GBF ou o relatório da Comissão Global sobre a Economia da Água, os formuladores de políticas podem criar um ambiente regulatório que capte e comunique de forma eficaz os vínculos entre o clima e a natureza, impulsionando o progresso em direção a um futuro sustentável e positivo para a natureza.

²¹ <https://www.ifrs.org/news-and-events/news/2022/05/issb-outlines-actions-required-to-deliver-global-baseline-of-sustainability-disclosures/>.

Pesquisa sobre políticas e regulamentos de Divulgação Obrigatória de Alta Qualidade



Somente em 2022,

18.600+

empresas divulgaram informações sobre ações climáticas por meio do CDP, enquanto apenas

1.043

empresas divulgaram informações sobre florestas e

3.908

empresas divulgaram sobre segurança hídrica.

Histórico e justificativa

A divulgação de informações ambientais não apenas influencia o comportamento corporativo, mas também direciona a alocação de capital financeiro para atividades mais sustentáveis, fornecendo as informações essenciais de que os agentes do mercado de capitais precisam para tomar decisões mais informadas e permitindo o progresso em direção às agendas ambientais globais. Ao mesmo tempo, serve como uma etapa essencial para uma maior responsabilização dos atores do setor privado.

Somente em 2022, mais de 18.600 empresas divulgaram informações sobre ações climáticas por meio do CDP, enquanto apenas 1.043 e 3.908 empresas divulgaram informações sobre florestas e segurança hídrica, respectivamente. Embora o escopo da divulgação voluntária para o clima esteja claramente aumentando, a profundidade e a amplitude ainda são muito limitadas. Por exemplo, das empresas que reportaram no geral (23%), apenas 4.220 forneceram informações sobre as suas emissões de Escopo 3, que é um componente crítico no caminho de uma empresa para emissões líquidas zero. Estes problemas sugerem que a divulgação voluntária por si só não é suficiente.

Os governos começaram a resolver estas deficiências por meio de políticas e regulamentos. As políticas e regulamentações para a divulgação de dados de sustentabilidade são um fator essencial para tornar a divulgação uma prática comum e promover uma cultura de transparência que ajuda a acelerar a transformação dos mercados de capitais e das economias em geral. Nos casos em que foram adotados requisitos de divulgação, criaram-se condições de concorrência equitativas, mas as abordagens são irregulares, conforme discutido no próximo capítulo. Estruturas e padrões de divulgação influentes continuarão a desempenhar um papel importante na aplicação dos regulamentos de divulgação. Embora as políticas e regulamentos devam seguir estas diretrizes existentes, também devem fornecer uma direção clara e abrangente para o progresso futuro.

O desenvolvimento atual de estruturas e padrões de divulgação, embora benéfico para o foco em áreas temáticas, corre o risco de fragmentar essa abordagem holística. Diferentes padrões desenvolveram, de fato, focos temáticos valiosos, mas a integração dessas diferentes abordagens temáticas é fundamental para garantir a consistência, abordar possíveis trocas e evitar a escolha seletiva. Isso ressalta a importância de se adotar uma perspectiva integrada sobre questões ambientais que estejam interligadas e se reforcem mutuamente.

Os princípios estabelecidos para a divulgação ambiental podem ser usados para políticas e regulamentações mais amplas de divulgação de sustentabilidade.

Princípios para HQMD do CDP

O CDP tem o compromisso de garantir que a regulamentação atual e futura seja a mais eficaz possível, estabelecendo um conjunto de princípios-chave para políticas e regulamentações de divulgação obrigatória de alta qualidade.

Nossos Princípios de HQMD foram concebidos para auxiliar os formuladores de políticas e os reguladores do mercado financeiro na elaboração de sistemas de divulgação ambiental obrigatória abrangentes, eficazes e de alta qualidade. Embora estes princípios se apliquem à divulgação ambiental, também podem ser utilizados para políticas e regulamentações mais amplas de divulgação de dados de sustentabilidade.

Estes princípios são uma inspiração para os países que procuram adotar políticas e regulamentos de divulgação ambiental sólidos para aumentar a transparência, permitir uma melhor gestão de riscos e promover uma economia sustentável que contribua para os objetivos ambientais globais, conforme estabelecido no Acordo de Paris, nos ODSs e no Marco Global de Biodiversidade.

1 Garantir a integridade ambiental considerando riscos, oportunidades, dependências e impactos nas pessoas e no planeta com uma abordagem ambiental holística.

As políticas e regulamentos devem reger tanto a divulgação de dados de sustentabilidade como as divulgações financeiras relacionadas à sustentabilidade, considerando, assim, os riscos, oportunidades, dependências e impactos da organização na economia, nas pessoas e no planeta^{22,23}. Os requisitos de divulgação devem abranger todo o espectro ambiental, uma vez que não é possível enfrentar as alterações climáticas sem olhar para o meio ambiente em geral.

2 Garantir a consistência e a interoperabilidade dos regimes de divulgação em todas as jurisdições, com base em padrões globais de referência para divulgação.

Para que as empresas operem em um mercado global, é fundamental que as políticas e regulamentações de divulgação de diferentes jurisdições, bem como os padrões de divulgação nos quais essas políticas se baseiam, sejam consistentes e interoperáveis. As políticas nacionais de divulgação devem se basear em uma abordagem de “blocos de construção”, usando a base global fornecida pelos padrões IFRS, desenvolvidos pelo ISSB para os

²² Em algumas jurisdições, isso é chamado de dupla materialidade.

²³ Conforme acordado por 195 governos e a UE na Meta 15 do Marco Global de Biodiversidade.

mercados de capital, e os Padrões da GRI, desenvolvidos pelo GSSB para uma divulgação de impacto mais abrangente²⁴. Outras estruturas, como a TNFD, tomam a linha de base global e baseiam-se nela para fornecer recomendações e orientações para alinhar as divulgações corporativas com o GBF. Estruturas como esta podem inspirar o desenvolvimento de normas e de políticas mais inovadoras. Devem ser desenvolvidos padrões e regimes de divulgação regionais específicos, tais como os recentes desenvolvimentos na eu com as ESRS ou nos EUA com o regulamento de divulgação climática da SEC, que devem basear-se nestes padrões de base globais, ao mesmo tempo em que levam em conta as necessidades de cada país. Esta abordagem garantirá a interoperabilidade das normas em diferentes mercados e jurisdições.

3 Garantir a consistência entre os requisitos de divulgação e outras políticas e regulamentos da jurisdição.

A coerência das políticas é essencial para garantir uma abordagem consistente e coordenada das obrigações de divulgação ambiental em todas as jurisdições e para evitar obrigações conflitantes. Os formuladores de políticas devem ter como objetivo promover a coerência das obrigações de divulgação, a fim de criar um sistema de divulgação consistente e integrado. Ao promover a coerência em jurisdições individuais, os formuladores de políticas permitem que as empresas e as partes interessadas naveguem pelo cenário global de divulgação de forma clara e eficiente. Políticas coerentes promovem maior transparência e incentivam medidas de sustentabilidade significativas e eficientes, facilitando a comparabilidade e evitando a fragmentação.

4 Fundamental os requisitos de divulgação na ciência.

É fundamental que as divulgações ambientais estejam firmemente embasadas na ciência mais recente, para garantir que elas atinjam seu potencial transformador. Esta abordagem reforça a credibilidade e a relevância dos dados comunicados, promove a tomada de decisões informadas e impulsiona ações significativas para enfrentar todos os desafios ambientais, de modo que os decisores políticos possam garantir que as instituições empresariais e financeiras operem numa estrutura credível, alinhada com os objetivos ambientais globais de interromper e reverter a perda da natureza até 2030 e de limitar o aquecimento a 1,5°C. Isto também está em conformidade com as recomendações do HLEG da ONU²⁵.

24 Statement-of-Intent-to-Work-Together-Towards-Comprehensive-Corporate-Reporting.pdf ([sasb.org](https://www.sasb.org)).

25 Grupo de Especialistas de Alto Nível sobre os Compromissos de Emissões Líquidas de Entidades NãoEstatais | Secretário-Geral das Nações Unidas

5 Incluir todas as empresas e instituições financeiras no escopo.

Para facilitar a mudança do sistema, é crucial que os requisitos de divulgação abranjam todas as empresas do setor privado e instituições financeiras²⁶. Em linha com o consenso crescente, as cadeias de valor das empresas devem ser incluídas para garantir que sejam avaliados riscos, oportunidades, dependências e impactos além das operações diretas²⁷. Uma abordagem em fases poderia começar com empresas de capital aberto de grande porte e ter como objetivo incluir os agentes econômicos mais amplos ao longo do tempo. As empresas transnacionais precisam definir claramente o escopo de sua divulgação, que deve incluir empresas controladoras, filiais e franqueadas, com uma distinção clara de quais divulgações se aplicam a qual parte da empresa. Ao estender as exigências de divulgação às instituições financeiras, os governos podem garantir que os aspectos ambientais sejam totalmente cobertos e considerados nos portfólios e que os órgãos reguladores do mercado financeiro possam acessar as informações sobre sustentabilidade. No caso de PMEs, ao passar para os requisitos de divulgação completa, os órgãos reguladores também poderiam considerar uma abordagem em fases, inicialmente para reduzir a carga regulatória ou definir padrões específicos para as PMEs²⁸.

6 Incluir expectativas de divulgação de planos de transição para o clima, a água e a natureza.

Os governos devem incluir planos de transição robustos e com prazos definidos²⁹ nos requisitos de divulgação, descrevendo como as empresas e instituições financeiras farão a transição para modelos de negócio com uma trajetória de 1,5°C e resultados positivos para a natureza³⁰. Esses planos são essenciais para promover uma resposta econômica global aos desafios das mudanças climáticas, da perda da natureza, da escassez de água, da poluição e do uso de recursos de forma confiável, responsável e resiliente. Esses planos também são essenciais para o exercício eficaz da disciplina de mercado e para a capacidade dos investidores de convencer os conselhos e a administração das empresas investidas de que o modelo de negócios de uma empresa pode prosperar em uma economia de 1,5°C e positiva para

26 Tanto empresas quanto instituições financeiras, incluindo entidades relacionadas ao Estado, como empresas públicas e fundos soberanos.

27 Por exemplo, a Meta 15 do Marco Global de Biodiversidade.

28 O CDP e o SME Climate Hub desenvolveram uma estrutura simplificada para ajudar as PMEs a compreender e divulgar os principais indicadores relacionados com o clima e para impulsionar a ação climática imediata. O governo deve apoiar o desenvolvimento de ferramentas semelhantes para questões ambientais mais amplas.

29 Os planos devem ser apoiados pelos princípios fundamentais do CDP de um plano de transição climática credível que inclua (ou pelo menos reflita): responsabilização, coerência interna, prospectiva, temporal e quantitativa, flexível e reativa, e abrangente. Isto está detalhado no documento de discussão do plano de transição climática do CDP, [CDP technical note - Climate transition plans.pdf](https://cdn.cdp.net/cdp-production/cms/guidance_docs/pdfs/000/001/430/original/CDP-technical-note-scenario-analysis.pdf?1512736385). Atualmente, o foco está na área climática, mas o CDP começou a expandir o planejamento da transição para uma área mais ampla. Outros trabalhos do CDP sobre planos de transição também podem ser encontrados em https://cdn.cdp.net/cdp-production/cms/guidance_docs/pdfs/000/001/430/original/CDP-technical-note-scenario-analysis.pdf?1512736385, https://cdn.cdp.net/cdp-production/cms/guidance_docs/pdfs/000/003/101/original/CDP-technical-note-scenario-analysis.pdf?1512736385, https://cdn.cdp.net/cdp-production/cms/guidance_docs/pdfs/000/003/101/original/CDP-technical-note-scenario-analysis.pdf?1512736385.

30 "Positivo para a natureza" significa que devemos interromper e reverter a perda da natureza medida a partir de 2020, aumentando a saúde, a abundância, a diversidade e a resiliência de espécies, populações e ecossistemas para que a natureza esteja de forma visível e mensurável no caminho da recuperação até 2030. Fonte: <https://www.naturepositive.org/>

a natureza. Planos de transição organizacional confiáveis e devidamente detalhados são integrados a outras divulgações e incluem marcos e metas de curto, médio e longo prazo, com base em caminhos setoriais confiáveis e examinados por organizações científicas relevantes, como SBTi, SBTN e abordagens de bacias hidrográficas para gerenciar riscos e apoiar ações coletivas³¹. As metas e as ações de apoio devem indicar claramente como irão abordar os riscos, oportunidades, dependências e impactos que uma organização identificou ao longo da sua cadeia de valor. Consequentemente, os governos devem encorajar as empresas e as instituições financeiras a divulgarem planos de despesas de capital, operacionais, de pesquisa e desenvolvimento, que exijam a divulgação de informações proprietárias e como esses planos se alinham com suas metas.

7 Garantir qualidade, confiabilidade e definir expectativas para verificação externa.

A política de divulgação deve exigir verificação externa. A verificação dos dados divulgados por terceiros aumenta a confiabilidade das informações e cria maior confiança entre as partes interessadas que confiam nos dados divulgados. A garantia sobre processos e a governança corporativa são fundamentais para proporcionar confiança na integridade e precisão dos dados comunicados. O escopo da verificação externa pode variar de uma verificação limitada de determinados aspectos a níveis mais rigorosos de verificação de áreas críticas, para garantir que as políticas de divulgação permaneçam atualizadas e abordem efetivamente o cenário em evolução das preocupações ambientais e práticas comerciais. O escopo da verificação externa pode variar de uma verificação “limitada” a níveis mais rigorosos, como uma verificação “adequada” ou “completa”. Para tópicos e métricas críticos de divulgação, deve ser exigida uma auditoria externa completa à medida que forem desenvolvidos, especialmente se a avaliação da materialidade for deixada a cargo das empresas, sendo fundamental uma garantia razoável do processo e do resultado dessa avaliação.

8 Fornecer um mecanismo de aplicação.

A fim de facilitar a responsabilização das empresas e criar condições de concorrência equitativa para as entidades declarantes, as autoridades competentes devem tomar medidas e fornecer financiamento para endereçar o descumprimento e garantir a aplicação. Os governos devem esforçar-se para criar um ambiente de políticas em que a não divulgação

³¹ Digno de nota é a iniciativa de alto nível da Força-Tarefa do Plano de Transição (TPT), que tem um mandato de dois anos (2022/2023) para desenvolver melhores práticas para planos de transição e métricas inovadoras relacionadas. A TPT avançará com o trabalho para desenvolver modelos de planejamento de transição que sejam adequados para inclusão no quadro jurídico do Reino Unido. Fonte: TransitionPlanTaskforce-TofR-3.pdf (transitiontaskforce.net).

não seja permitida. Como abordagem passo a passo para a divulgação completa, mecanismos de “comply or explain” podem servir como passos intermediários valiosos. Esses mecanismos levam as empresas declarantes a cumprir os requisitos de divulgação ou a fornecer uma explicação válida para o incumprimento, promovendo assim a transparência e a responsabilização. Para implementar com êxito os requisitos regulamentares, os órgãos responsáveis devem esforçar-se por desenvolver conhecimentos internos sobre os temas abrangidos pelos regulamentos.

9 Reforçar o papel dos órgãos de governança empresarial.

É fundamental que as políticas abordem a supervisão da governança sobre a divulgação ambiental e exijam a divulgação desse assunto: as informações sobre como as empresas e as instituições financeiras gerenciam e avaliam os riscos, as oportunidades, as dependências e os impactos ambientais proporcionam às partes interessadas uma compreensão clara da experiência e da supervisão nos níveis mais altos da organização. Ao mesmo tempo, garantem a visibilidade das questões ambientais nos mais altos órgãos de tomada de decisão e a integração da sustentabilidade nos modelos e operações de negócios. A divulgação na governança deve incluir uma descrição abrangente das responsabilidades do conselho e da administração na supervisão da divulgação, planos de transição, uso de cenários, planejamento financeiro, gerenciamento de riscos e métricas e metas. Por fim, os acionistas devem ter a oportunidade de votar nos planos de transição por meio de mecanismos de feedback claramente definidos, como os votos dos acionistas nas assembleias gerais ordinárias.

10 Criar um ambiente favorável à inovação e promover a maturidade da divulgação.

Os regulamentos não devem ser vistos como restritivos ou reduzidos a uma mera lista de verificação. Em vez disso, devem ser vistos como uma base ou um requisito mínimo que permite às organizações superar as expectativas e buscar divulgações e ações iterativas, mais ambiciosas, mais abrangentes e com maior impacto. Adotar esta perspectiva pode tornar mais fácil para as organizações obterem uma compreensão mais profunda das suas próprias operações e promover uma cultura de melhoria contínua.

O CDP defende os princípios de HQMD em todo o mundo. Mas em que pé estão as regulações atuais? Apresentamos a seguir uma visão geral dos progressos realizados no G20+, a situação atual e as oportunidades de melhoria.

A situação da divulgação de informações ambientais no G20+

Como o G20 é responsável por cerca de 85% do Produto Interno Bruto (PIB) global, 75% do comércio global e cerca de 81% das emissões globais de CO₂^{32,33} ele fornece uma base sólida para avaliar o estado das políticas e regulamentações mundiais de divulgação obrigatória.

A regulamentação nessas jurisdições abrange uma parte significativa da economia global e pode ter um impacto significativo. Além disso, os principais centros financeiros de Cingapura, Hong Kong e Suíça foram incluídos em nossa análise, pois desempenham um papel importante na formação dos mercados de capitais globais, o que é um aspecto fundamental a ser considerado na avaliação do cenário regulatório global para divulgações ambientais. Portanto, nos referimos ao conjunto de jurisdições avaliadas neste resumo de política como o “G20+”.

Metodologia

Esta seção detalha o processo metodológico usado para classificar o estado da divulgação ambiental no G20+. Destacamos três pontos importantes da metodologia: o escopo da análise, a avaliação das políticas ambientais e seu sistema de classificação.

Primeiro, o escopo da avaliação compreende as políticas e regulamentações de divulgação mais ambiciosas anunciadas ou já implementadas em cada jurisdição. Identificamos essas políticas e regulamentações com base em publicações anteriores, incluindo nosso relatório De Divulgação sobre Água de 2022³⁴, bem como em nossa própria pesquisa documental e consultas a especialistas em políticas.

Em segundo lugar, os Princípios de HQMD do CDP servem como diretrizes para avaliar o estado da divulgação ambiental no G20+.

³² [Sobre nós - Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico \(oecd.org\)](#)

³³ [Emissões de dióxido de carbono do G20 - Departamento Federal de Estatística da Alemanha \(destatis.de\)](#)

³⁴ [Setting the high water mark for mandatory disclosure.pdf \(cdp.net\)](#)

Os critérios de avaliação derivados dos Princípios de HQMD para analisar as políticas e regulamentações de divulgação incluem:

- ▼ partes interessadas visadas;
- ▼ abordagem de materialidade;
- ▼ o escopo da divulgação sobre mudanças climáticas, segurança hídrica e biodiversidade; e
- ▼ o caráter vinculativo da divulgação (consulte o Anexo 3).

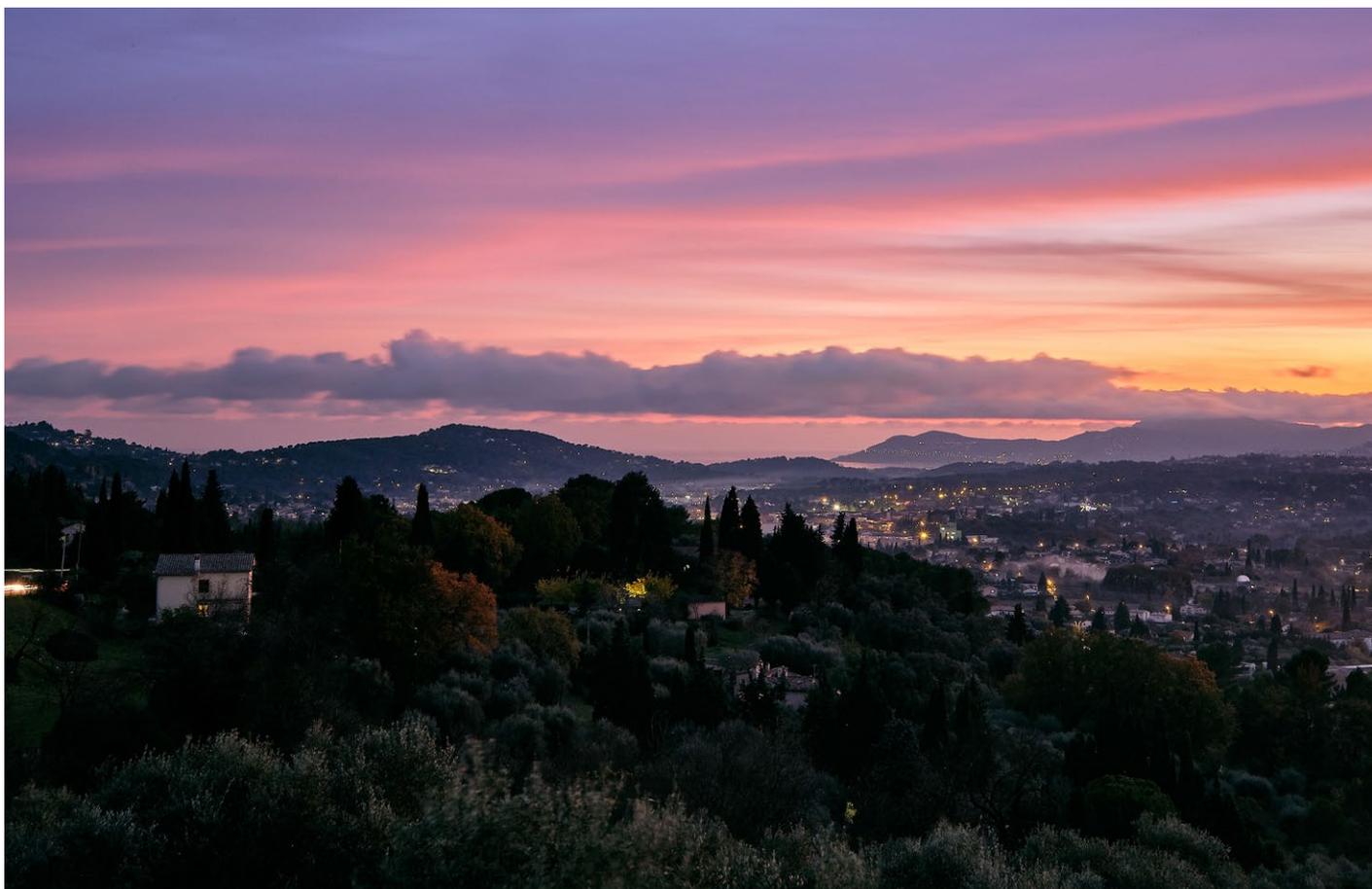
Por fim, desenvolvemos um sistema de classificação para cada jurisdição e tema (mudança climática, segurança hídrica e biodiversidade). Os resultados foram finalmente traduzidos em mapas que visualizam o progresso das jurisdições.

Tabela 1: Sistema de classificação para avaliar os requisitos de divulgação ambiental das políticas de divulgação mais ambiciosas em uma jurisdição.

Classificação	Explicação
Sem requisitos de divulgação	Não há política e regulamentação de divulgação, ou as iniciativas de políticas existentes não contêm requisitos de divulgação ou, se existentes, estão longe de estarem alinhadas com os Princípios de HQMD.
Requisitos de divulgação iniciais	A política e a regulamentação de divulgação mais ambiciosas da jurisdição promovem alguma divulgação ambiental, parcialmente alinhada aos Princípios de HQMD.
Requisitos de divulgação em ascensão	A política e a regulamentação de divulgação mais ambiciosa(s) da jurisdição estão suficientemente alinhadas com alguns Princípios de HQMD.
Melhores práticas emergentes de requisitos de divulgação	A política e a regulamentação mais ambiciosa(s) de divulgação na jurisdição demonstram um grau maior de alinhamento com os Princípios de HQMD.

Tendências em políticas e regulamentações de divulgação relacionadas a clima, água e biodiversidade no G20+

Um número cada vez maior de países e regiões, incluindo Austrália, Brasil, Canadá, China, UE, Índia, Japão, Suíça e Reino Unido, passou a exigir a divulgação obrigatória de informações sobre o clima para empresas e instituições financeiras nos últimos anos. Algumas jurisdições, incluindo a UE, Brasil, Índia e Indonésia, já tomaram medidas importantes para expandir a divulgação obrigatória sobre o clima para incluir requisitos orientados para a transição ou mais abrangentes em termos ambientais. Na análise do G20+, constatamos que a maioria das jurisdições exige um grau limitado de divulgação de informações relacionadas à água e à biodiversidade. De modo geral, ainda há uma lacuna significativa entre as práticas atuais e as melhores práticas, conforme definido pelos princípios de HQMD do CDP. Para estudos de casos selecionados, consulte o Anexo 2.



Quase

50%

dos países do G20+ possuem requisitos de divulgação relacionados ao clima parcialmente baseados ou totalmente alinhados com o TCFD.

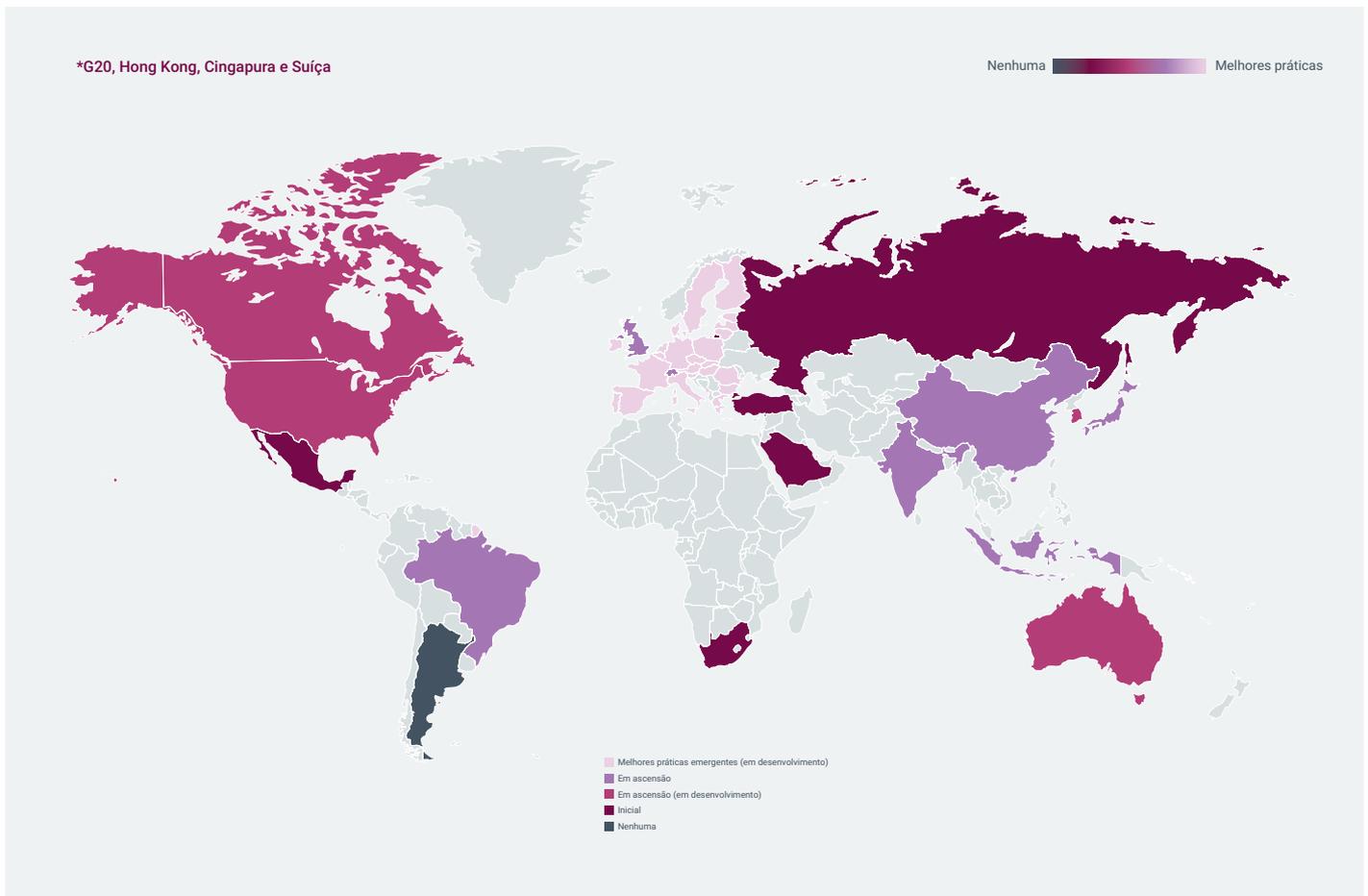


Clima

A divulgação financeira obrigatória relacionada ao clima está a caminho de se tornar a norma em todos os países do G20+ (veja a figura 1), com essa trajetória definida pela publicação das recomendações do TCFD em 2017. Até 2023, muitos governos, órgãos reguladores e bolsas de valores terão refletido as recomendações do TCFD em leis, regras e orientações.

Quase 50% dos países do G20+ possuem requisitos de divulgação relacionados ao clima parcialmente baseados ou totalmente alinhados com o TCFD³⁵. Considerando os desenvolvimentos do padrão IFRS S2, que se baseia fortemente no TCFD nas recomendações da TCFD, podemos esperar uma ampla adoção regulatória do IFRS S2.

Figura 1: Requisitos de divulgação relacionados ao clima no G20+^{36*}.



35 Jurisdições que desenvolveram seus requisitos de divulgação relacionados ao clima total ou parcialmente com base na TCFD: Austrália, Brasil, Canadá, Japão, Reino Unido, EUA, UE, Cingapura, Suíça e Hong Kong.

36 Esta pesquisa baseia-se em dados coletados até 30/06/2023 e considera apenas as políticas e regulamentações de divulgação mais ambiciosas anunciadas ou já implementadas em cada jurisdição. Portanto, o mapeamento final deve ser considerado meramente indicativo de uma tendência geral e não deve ser considerado exaustivo.



Água

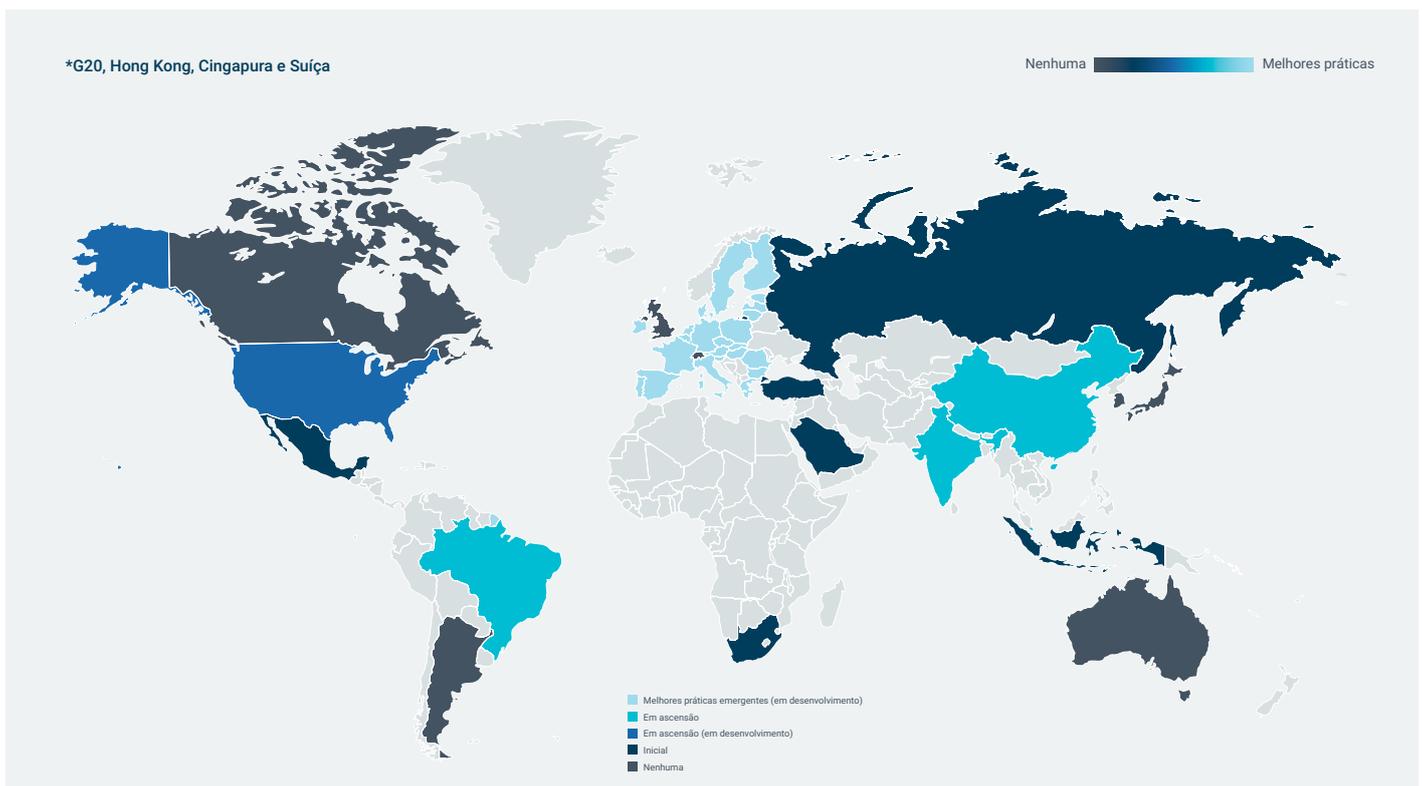
40%

das jurisdições do G20+ introduziram ou estão em processo de introdução de requisitos de divulgação relacionados à água.

A política e a regulamentação sobre a divulgação relacionada à água estão amadurecendo gradualmente no G20+ (consulte a figura 2). 40% das jurisdições do G20+ introduziram ou estão em processo de introdução de requisitos de divulgação relacionados à água que estão suficientemente alinhados com alguns Princípios de HQMD, ou que demonstram um grau maior de alinhamento³⁷.

A partir da análise, diferentes níveis de requisitos de divulgação relacionados à água podem ser observados nas jurisdições do G20+. Se for relevante, a Diretiva de Relatórios de Sustentabilidade Corporativa da UE (CSRD) exigirá que as empresas forneçam uma divulgação abrangente, alinhada com a ESRS. Essa divulgação incluirá governança, estratégia e modelo de negócios, dependências, impactos, riscos e oportunidades, políticas, planos de ação, recursos disponíveis, bem como metas e métricas relacionadas ao consumo de água. Outras jurisdições, como a Índia, exigem que as empresas divulguem apenas uma pequena seleção de dados relacionados à água, limitados a métricas de uso, descarga e intensidade da água em toda a empresa, independentemente de os riscos relacionados à água influenciarem o valor da empresa.

Figura 2: Requisitos de divulgação relacionados à água no G20+^{38*}



³⁷ Jurisdições que implementaram ou estão em processo de implementação de regulamentações com requisitos de divulgação relacionados à água que estão suficientemente alinhados com alguns ou demonstram um grau maior de alinhamento com os Princípios de HQMD: Brasil, China, Índia, EUA, UE e Cingapura..

³⁸ Esta pesquisa baseia-se em dados coletados até 30/06/2023 e considera apenas as políticas e regulamentações de divulgação mais ambiciosas anunciadas ou já implementadas em cada jurisdição. Portanto, o mapeamento final deve ser considerado meramente indicativo de uma tendência geral e não deve ser considerado exaustivo.

Os requisitos de divulgação relacionados à água no G20+ permanecem altamente irregulares e incompletos. Na ausência de divulgações detalhadas que incluam a quantidade, qualidade e interligações da água com os impactos e as dependências dos ecossistemas, os requisitos de divulgação existentes, que se concentram principalmente nos indicadores de eficiência e intensidade da água, não são suficientes para garantir a integridade ambiental. Na verdade, eles não informam aos usuários de dados se a entidade regulamentada está reduzindo seus impactos e dependências sobre a água e os domínios ambientais relacionados e, portanto, fornecem percepções limitadas sobre os impactos contextuais das retiradas e da poluição em uma bacia hidrográfica, incluindo a gestão da água que consomem.

Em alguns países, como os EUA, o escopo dos relatórios sobre a água é limitado aos riscos relacionados ao clima, dificultando uma avaliação realista dos riscos, oportunidades, dependências e impactos relacionados à água. Em países como a Índia e África do Sul, os órgãos reguladores fazem distinção entre indicadores voluntários e obrigatórios nas divulgações, o que torna ainda mais desafiadora a comparação de dados corporativos entre jurisdições. Com exceção da UE, todas as outras regulamentações de divulgação nas jurisdições do G20+ negligenciam a consideração dos impactos e riscos relacionados à água das cadeias de valor corporativas. Essas limitações restringem a criação de uma possível igualdade de condições para as empresas e dificultam para as instituições financeiras a coleta de dados consistentes, comparáveis e úteis para a tomada de decisões, necessários para a precificação e gestão eficazes dos riscos hídricos.



Diversas normas de divulgação solicitam informações qualitativas e de despesas de capital relacionadas a atividades de prevenção, remediação e conservação.



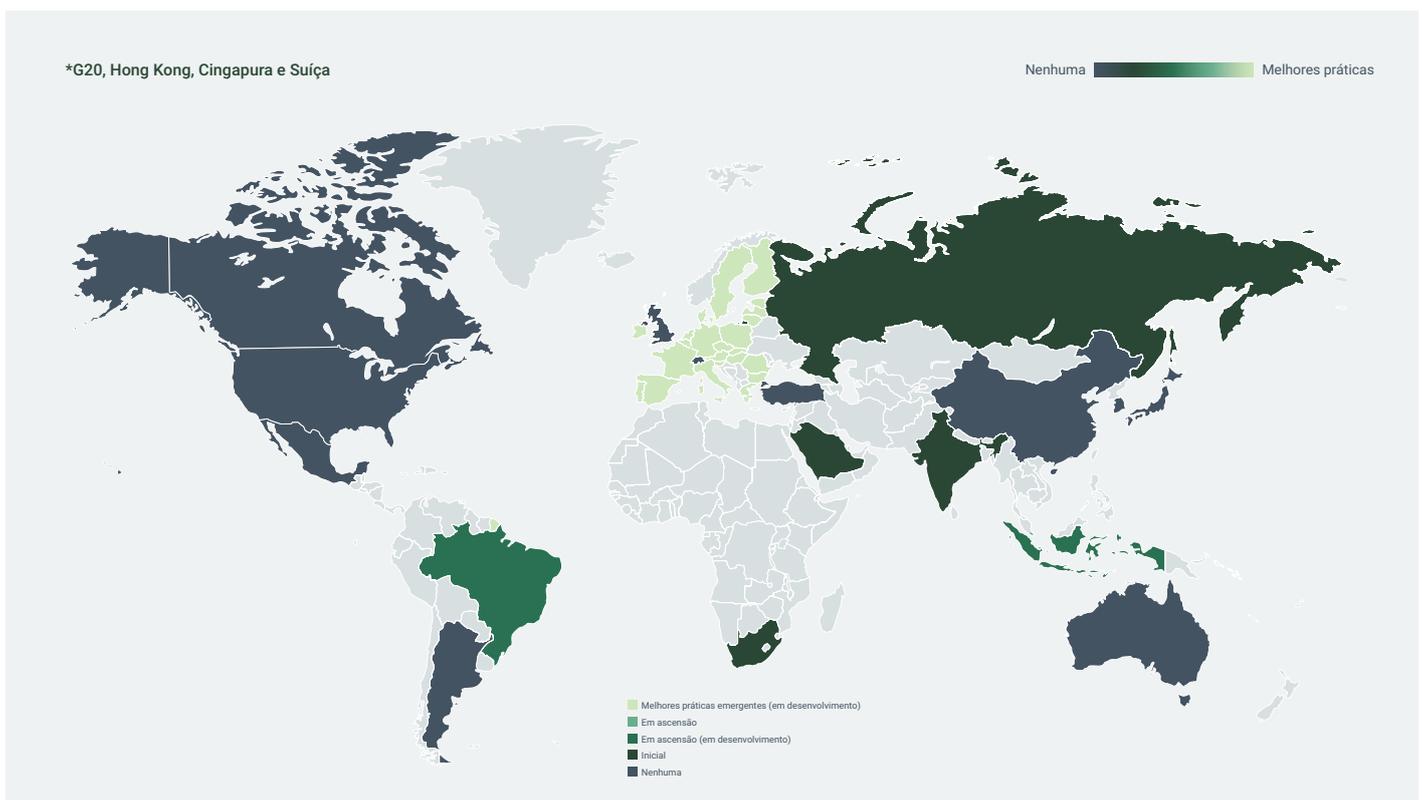
Biodiversidade

A divulgação relacionada à biodiversidade no G20+ está em seu início (vide Figura 3). Apenas algumas jurisdições, a saber, Brasil, UE, Indonésia e Cingapura, têm requisitos de divulgação relacionados à biodiversidade que estão suficientemente alinhados com alguns ou demonstram um grau maior de alinhamento com os Princípios de HQMD.

Os formuladores de políticas e os órgãos reguladores do mercado financeiro estão reconhecendo cada vez mais a perda de biodiversidade como uma questão crítica a ser tratada. As exigências existentes de divulgação da biodiversidade tendem a seguir uma abordagem baseada em riscos, concentrando-se na exigência de divulgação de operações comerciais próximas a “áreas ecologicamente sensíveis” ou “áreas-chave da biodiversidade”.

Diversas normas de divulgação solicitam informações qualitativas e de despesas de capital relacionadas a atividades de prevenção, remediação e conservação. Muitas vezes, a divulgação dos impactos se baseia em indicadores indiretos, como a conformidade com as leis ambientais, os volumes de consumo de determinados recursos naturais e o uso da terra.

Figura 3: Requisitos de divulgação relacionados à biodiversidade no G20+³⁹



³⁹ Esta pesquisa baseia-se em dados coletados até 30/06/2023 e considera apenas as políticas e regulamentações de divulgação mais ambiciosas anunciadas ou já implementadas em cada jurisdição. Portanto, o mapeamento final deve ser considerado meramente indicativo de uma tendência geral e não deve ser considerado exaustivo.

Em comparação com a CSRD da UE, os requisitos de divulgação relacionados com a biodiversidade em outras jurisdições do G20+ não são abrangentes e carecem de indicadores e métricas específicos. A falta de clareza e consenso sobre indicadores e métricas de biodiversidade a nível mundial explica parcialmente a raridade dos requisitos de divulgação em países não pertencentes a UE. Organizações como a TNFD e SBTN ainda estão trabalhando no estabelecimento de clareza e consenso sobre essas questões, desenvolvendo orientações sobre tópicos essenciais como governança corporativa, estratégia, gestão de riscos, metas e planos de transição.

As políticas de divulgação muitas vezes carecem de uma definição clara da biodiversidade e dos riscos e dependências associados, utilizando frequentemente termos como “ecossistemas”, “recursos naturais” ou “flora e fauna” de forma intercambiável. Embora às vezes as empresas sejam obrigadas a avaliar e divulgar o impacto das suas operações na biodiversidade, raramente exigem a divulgação das dependências das empresas em relação à biodiversidade, dos riscos para as suas operações ou de oportunidades em potencial. Salvo algumas exceções, as cadeias de fornecimento são ignoradas e faltam requisitos para a divulgação de planos de transição.



Divulgação relacionada aos plásticos no G20+ e tendências futuras

Existe uma deficiência significativa nas políticas que exigem a divulgação de informações relacionadas aos plásticos. A divulgação sobre estratégia, governança, gestão de riscos, bem como metas, apenas muito raramente é coberta por políticas e regulamentos nas jurisdições do G20+. A divulgação que se estende às cadeias de fornecimento e abrange os planos de transição para uma economia circular também é geralmente negligenciada.

Os próximos desenvolvimentos legislativos no G20+ sinalizam uma mudança encorajadora em direção à divulgação obrigatória de alta qualidade relacionada aos plásticos. Novamente, a CSRD da UE e as ESRS subjacentes emergiram como líderes. O desenvolvimento do Tratado Global sobre Plásticos é outro sinal encorajador para o cenário político dos plásticos. Prevê-se que orientações mundialmente reconhecidas sobre uma ampla gama de políticas relacionadas com os plásticos, incluindo sobre a divulgação obrigatória de alta qualidade relacionada com os plásticos, estarão disponíveis até ao final de 2024. Isso catalisará leis nacionais alinhadas, harmonizadas e padronizadas pelos tratados em todo o G20+ e além.

A atual falta de uma política de divulgação harmonizada e consistente relacionada com os plásticos no G20+ apresenta uma deficiência significativa em termos de evidências e dados. A política futura e o Tratado Global sobre Plásticos apresentam uma trajetória positiva, mas é necessária uma maior ambição na divulgação relacionada com os plásticos.

Principais aprendizados na jornada rumo à Divulgação Obrigatória de Alta Qualidade

Em todas as jurisdições, observamos requisitos de divulgação que muitas vezes começam no clima. **Há indícios de que os formuladores de políticas e os reguladores financeiros estão ampliando o alcance dos regulamentos de divulgação relacionados com o clima para abranger outros impactos, dependências, riscos e oportunidades ambientais.** Esta abordagem incremental é caracterizada por três elementos.

Em primeiro lugar, os requisitos de divulgação ambiental para além do clima começam frequentemente com um âmbito limitado, tal como apenas operações diretas, e aplicam-se apenas a setores específicos e a empresas grandes ou listadas, com o objetivo de abranger progressivamente a economia mais ampla. Exemplos desta abordagem incluem os Relatórios de Responsabilidade Empresarial e Sustentabilidade (BRSR) da Índia, a Regra nº 51 da Autoridade de Serviços Financeiros da Indonésia (OJK) e a Diretiva de Relatórios Não Financeiros da UE (a diretiva que precede a CSRD)⁴⁰.

Em segundo lugar, os formuladores de políticas introduzem frequentemente requisitos de divulgação qualitativa limitados e de alto nível, com planos para exigir indicadores mais detalhados e abrangentes no futuro. A introdução gradual de diferentes componentes de um sistema de divulgação pode ser vista na Resolução 139 do BCB do Brasil.

Finalmente, os requisitos de divulgação baseiam-se inicialmente em um base de “comply or explain”, servindo como um trampolim para tornar obrigatória a divulgação de métricas selecionadas ao longo do tempo. Esta tendência é visível no esperado reforço das regras de divulgação climática na Bolsa de Valores de Hong Kong, que deverão ser aplicadas a impactos ambientais mais amplos no futuro.

Os atuais requisitos de divulgação relacionados aos plásticos e à biodiversidade ficam atrás dos relacionados à água e, especialmente, ao clima. Existem discrepâncias consideráveis nos requisitos de divulgação entre jurisdições, bem como deficiências na definição, comparabilidade, acessibilidade e garantia das informações divulgadas que precisam ser abordadas pelos formuladores de políticas e reguladores.

40 [https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2021/654213/EPRS_BRI\(2021\)654213_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2021/654213/EPRS_BRI(2021)654213_EN.pdf)

72

bolsas de valores em todo o mundo desenvolveram orientações de ESG para emissores. Para acompanhar o cenário político global em mudança, as bolsas de valores devem inovar e fornecer orientações mais detalhadas, para trazer os relatórios relacionados com a natureza ao nível dos relatórios climáticos.

Tal como estão, as disposições de divulgação ambiental não climática:

- ▼ impedem os investidores de avaliar os riscos relacionados com a natureza;
- ▼ impedem a integração de todos os impactos ambientais de uma entidade na tomada de decisões financeiras;
- ▼ não protegem contra a instabilidade financeira; e
- ▼ não conseguem dar resposta suficiente à escala dos desafios ambientais globais ou regionais.

A falta generalizada de disposições sobre garantia de dados nos regulamentos do G20+ prejudica a qualidade e a utilidade das informações divulgadas. A garantia de informações sobre sustentabilidade é fundamental para os agentes no mercado de capitais e os governos, que dependem de dados de alta qualidade. A melhoria da qualidade dos dados através da garantia permite também que as empresas melhorem continuamente o seu monitoramento e relatórios ambientais e facilita uma maior credibilidade entre as partes interessadas⁴¹.

As bolsas de valores podem ser um importante motor na aceleração da transformação para uma divulgação ambiental mais holística. Ao elaborar orientações e regras, as bolsas de valores podem ajudar as empresas a navegarem pelas expectativas e regulamentações emergentes de divulgação ambiental, social e de governança (ESG)⁴². As bolsas também devem garantir que as suas orientações e regras complementam e se baseiam naquelas emitidas pelos reguladores financeiros nas suas jurisdições.

As bolsas de valores são historicamente centrais para o desenvolvimento e adoção de regulamentações de divulgação ambiental pública, como a Bolsa de Valores de São Paulo (B3, na época Bovespa) que solicitou a divulgação com base “comply or explain” em 2011⁴³, e a Bolsa de Valores de Cingapura (SGX), com a introdução de requisitos de relatórios de sustentabilidade também em uma base de “comply or explain” em 2016. Em 2022, a Autoridade Monetária de Cingapura (MAS) aproveitou este progresso, introduzindo requisitos de divulgação e comunicação para fundos de ESG.

Hoje, 72 bolsas de valores em todo o mundo desenvolveram orientações de ESG para emissores. Para acompanhar o cenário político global em mudança, as bolsas de valores devem inovar e fornecer orientações mais detalhadas, para trazer os relatórios relacionados com a natureza ao nível dos relatórios climáticos. É importante ressaltar que as principais bolsas de valores devem ir além das orientações para estabelecer regras para a divulgação ambiental holística. Organizações como a Iniciativa de Bolsas de Valores Sustentáveis das Nações Unidas (SSE) estão bem equipadas para desenvolver capacidades e promover o alinhamento entre as bolsas de valores com as melhores práticas de divulgação ambiental.

⁴¹ [CDP_Verification_White_Paper.pdf](#)

⁴² [Presentación en PowerPoint \(sseinitiative.org\)](#)

⁴³ <https://www.b3.com.br/data/files/48/F2/28/76/CFE606107D0F9606790D8AA8/Level-1-Listing-Regulation.pdf>



O papel da CDP na promoção dos Princípios para HQMD

O CDP é o repositório mais abrangente de dados ambientais autorrelatados por agentes não estatais do mundo, com quase 20.000 entidades divulgando dados somente em 2022 – marcando um aumento consistente de 40% ano após ano desde 2021.

Isso inclui mais de 18.700 empresas, representando mais de metade da capitalização de mercado global. No entanto, apesar desta ampla cobertura, o mecanismo de divulgação do CDP inclui apenas uma fração das empresas globais. Além disso, a qualidade dos dados comunicados através do CDP é muito variada. Assim, é fundamental avançar para a divulgação ambiental obrigatória. Esta seção avalia a prática de divulgação usando evidências derivadas de dados do CDP. As informações obtidas a partir dos dados do CDP apresentam uma oportunidade significativa para os formuladores de políticas. Ao compreenderem as deficiências e ao alavancarem a liderança e as melhores práticas, podem desenvolver, aperfeiçoar e implementar políticas baseadas em evidências sólidas.

Preparação do mercado para regulamentações holísticas de divulgação



Mudanças climáticas

Mais de duas décadas desde que o CDP foi pioneiro na divulgação ambiental corporativa, a divulgação relacionada com o clima tornou-se a norma. Totalmente alinhada com a TCFD e em breve integrando a norma climática IFRS S2, a plataforma de divulgação do CDP apoia as empresas na preparação para a próxima regulamentação e na divulgação de acordo com as estruturas e normas de maior qualidade e impacto.

Em 2022, mais de 18.600 empresas divulgaram os seus dados relacionados ao clima através do CDP, em comparação com mais de 13.000 em 2021. Destas, 68% tinham um processo para identificar, avaliar e gerenciar riscos e oportunidades relacionados ao clima. Além disso, 74% delas identificaram riscos e oportunidades relacionados ao clima. Estes números sugerem que um número crescente de empresas está dando prioridade às questões relacionadas ao clima e divulgando como estas afetam seus negócios e planejamento financeiro.

18.600+

empresas divulgaram os seus dados relacionados ao clima através do CDP, em comparação com mais de

13.000+

em 2021.

Apenas

41%

relatam emissões para pelo menos uma categoria do Escopo 3 – um número preocupante, dado que as emissões médias do Escopo 3 são

11.4x

maiores, em média, do que as emissões operacionais.

Esta disponibilidade para divulgação aos investidores destaca a necessidade de dados ambientais corporativos abrangentes, de alta qualidade e comparáveis. O CDP tem registrado um crescimento nas divulgações sobre emissões em toda a cadeia de valor – globalmente, 72% das empresas informam emissões de operação (ou seja, Escopos 1 e 2) e 39% envolvem os seus fornecedores em questões relacionadas ao clima em toda a cadeia de fornecimento.

No entanto, para manter o progresso a um ritmo e escala rumo a um futuro de 1,5°C, são necessárias mais ações nesta década crítica. Apenas 41% relatam emissões para pelo menos uma categoria do Escopo 3 – um número preocupante, dado que as emissões médias do Escopo 3 são 11,4 vezes maiores, em média, do que as emissões operacionais.

Apesar do claro progresso no sentido do alinhamento com as recomendações da TCFD, apenas cerca de 14% das empresas fornecem atualmente divulgações totalmente alinhadas. Além disso, em 2022, menos de 1% das empresas divulgadoras tinham em vigor um plano de transição credível e alinhado com o 1,5°C⁴⁴. O CDP está enfrentando este número baixo oferecendo orientações detalhadas às empresas sobre como alcançar um plano de transição alinhado aos 1,5°C, abrindo caminho para planos mais holísticos que registrem riscos, oportunidades e impactos na natureza mais amplos. Até agora, 4.100 empresas anunciaram que irão desenvolver um plano de transição nos próximos dois anos.

4.100



empresas anunciaram que irão desenvolver um plano de transição nos próximos dois anos.

44 [CDP-Technical-Note-FS-Transition-Plans-and-Net-Zero-Commitments.pdf](#).

Em 2021

98%

de todos os (3.370) entrevistados conseguiram revelar se estavam expostos a riscos e oportunidades significativos relacionados com a água.

89%

dos entrevistados conseguiram divulgar dados sobre os volumes totais de água captada, eliminada e consumida em todas as operações.



Segurança hídrica

A plataforma de divulgação do CDP mostra que a divulgação corporativa voluntária de dados relacionados com a água está se tornando cada vez mais comum, provando que a obrigatoriedade de tal divulgação não representaria um fardo regulamentar para os milhares de empresas que já estão tomando medidas.

O CDP opera o único mecanismo global de divulgação corporativa de água do mundo desde 2009. Desde então, a divulgação voluntária da água através do CDP aumentou significativamente, de apenas 176 empresas em 2010 para 3.908 em 2022, indicando uma taxa média de aumento anual de 19% nos últimos cinco anos.

Em 2021, impressionantes 98% de todos os (3.370) entrevistados conseguiram revelar se estavam expostos a riscos e oportunidades significativos relacionados com a água. De forma encorajadora, 89% dos entrevistados conseguiram divulgar dados sobre os volumes totais de água captada, eliminada e consumida em todas as operações.

A maioria dos entrevistados foi proativa na integração de questões relacionadas à água na sua governança e estratégia, com 98% revelando a supervisão do conselho sobre estas questões, e o mesmo número confirmando que as questões relacionadas com a água foram integradas e influenciaram a sua estratégia de negócios. Por último, 97% dos entrevistados conseguiram compartilhar informações sobre a definição de metas relacionadas à água, bem como dados associados às métricas quantitativas das metas, bases, anos de início e meta, e a porcentagem de metas alcançadas

98%



revelando a supervisão do conselho sobre estas questões, e o mesmo número confirmando que as questões relacionadas com a água foram integradas e influenciaram a sua estratégia de negócios.

>87%

**mais de 7.700
optaram por
responder, já que o
CDP coletou dados
de biodiversidade
pela primeira vez.**



Biodiversidade e florestas

O CDP realiza a maior avaliação já feita de dados de biodiversidade autorrelatados, o que mostra que as empresas estão prontas para divulgação.

Os dados divulgados através do CDP em 2022 mostram que muitas empresas estão fazendo transição para modelos de negócios positivos para a natureza. Das mais de 8.850 empresas que receberam perguntas relacionadas à biodiversidade, mais de 7.700 (87%) optaram por responder, já que o CDP coletou dados de biodiversidade pela primeira vez. Notavelmente, cerca de um terço das empresas já reportam voluntariamente sobre o seu desempenho em termos de biodiversidade. Mais da metade (58%) das empresas relatoras já estabeleceram ou planeiam estabelecer supervisão no nível do conselho e/ou responsabilidade no nível de gestão executiva para questões relacionadas com a biodiversidade nos próximos dois anos. Além disso, 31% das empresas assumiram um compromisso público e/ou apoiaram iniciativas relacionadas à biodiversidade, e outros 25% planejam fazê-lo nos próximos dois anos. Além disso, 54% das empresas relatoras avaliam atualmente os impactos da sua cadeia de valor na biodiversidade ou irão fazê-lo nos próximos dois anos.

Um número recorde de empresas divulga agora o seu progresso na erradicação do desmatamento através do CDP, sinalizando que a divulgação relacionada às florestas está se tornando uma prática cada vez mais estabelecida.

Em 2022, 1.043 empresas informaram através do CDP a sua gestão do desmatamento – um aumento de quase 300% em relação a 2017. Como resultado, o desempenho corporativo na erradicação do desmatamento está se tornando cada vez mais transparente, e o CDP detém agora o conjunto de dados mais abrangente e padronizado sobre a exposição corporativa aos riscos de desmatamento e como estes são gerenciados.

1.043



**empresas informaram através do CDP a sua
gestão do desmatamento – um aumento de
quase 300% em relação a 2017.**



Acompanhar o progresso da ação dos agentes não estatais e o avanço à política e regulamentação de divulgação ambiental

Há uma necessidade urgente e crescente de dados ambientais através do sistema de divulgação voluntária do CDP entre os formuladores de políticas, instituições financeiras, empresas e outras partes interessadas. Esta necessidade surge da crescente demanda econômica e social por estes dados, reforçando o imperativo de tornar obrigatória a divulgação ambiental holística.

O envolvimento do CDP com instituições financeiras, empresas e outras partes interessadas reforçou significativamente a demanda do mercado por dados ambientais holísticos. Ao longo dos anos, um número crescente de instituições financeiras, empresas e outras partes interessadas solicitaram, obtiveram acesso e estão utilizando dados ambientais de empresas divulgados através do sistema voluntário do CDP para os seus processos de tomada de decisões, indicando uma clara demanda de mercado que apoia a defesa da divulgação obrigatória.

Em 2023,

> **746** investidores e bancos



.....



que gerenciam mais de **136 bilhões de dólares** em ativos, estão pedindo às empresas que compartilhem os seus dados ambientais através do CDP. Isso representa um aumento de 10% na participação das instituições financeiras em comparação com 2022. Estes investidores e bancos podem acessar as respostas das empresas e integrar os dados e insights obtidos nos seus próprios processos de investimento.

Além disso, através do programa Cadeia de Fornecimento do CDP,

> **280** Empresas



.....



representando **6,4 bilhões de dólares** de poder de compra, solicitaram a divulgação de dados ambientais a mais de 40.000 fornecedores em 2022. Isso representa um aumento significativo de 73% nos pedidos de divulgação em comparação com o ano anterior. O acesso a estes dados permite que as empresas se envolvam com os seus fornecedores, identifiquem riscos em potencial e oportunidades. Os membros do programa Cadeia de Fornecimento do CDP utilizam este recurso para definir e atingir as suas metas baseadas na ciência, junto com metas de plástico, desmatamento zero e segurança hídrica.



Parcerias governamentais

O programa de Parcerias Governamentais do CDP permite que os governos cooperem com o CDP e obtenham acesso ao seu conjunto de dados, insights, experiência e rede. Esta parceria capacita os formuladores de políticas a melhorar a quantidade e a qualidade da divulgação e ação ambiental por parte das empresas.

O CDP reconhece que nenhum país, região ou jurisdição é igual nem opera no mesmo contexto ambiental ou regulatório. Consequentemente, o apoio será adaptado às prioridades ambientais de um governo ou regulador, em linha com recomendações científicas ambiciosas.

Em 2022, para melhor apoiar os formuladores de políticas neste contexto, o CDP lançou uma ferramenta de dados de utilização gratuita utilizando dados da CDP. **Nosso Painel Governamental** fornece dados relevantes para políticas que são comparáveis, facilmente acessadas, rastreadas e monitoradas ao longo do tempo.

Temas como as mudanças climáticas, florestas e segurança hídrica podem ser vistos tanto na escala global como nacional, com pontos de dados selecionados concebidos para facilitar os objetivos e necessidades dos formuladores de políticas. Esta ferramenta está se expandindo para a biodiversidade e os plásticos. Estes dados estão disponíveis gratuitamente para ajudar os governos a acompanhar e monitorar o progresso em relação aos seus objetivos e compromissos ambientais nacionais e internacionais.

Conclusão

Embora se reconheça o papel fundamental que a divulgação ambiental desempenha na preparação das bases para a tomada de medidas tão necessárias rumo a um futuro sustentável, é evidente que a divulgação voluntária por si só apresenta limitações inerentes. As políticas de divulgação obrigatória são essenciais para ampliar o objetivo, o âmbito e a profundidade da divulgação ambiental e catalisar todo o seu potencial transformacional.

Os Princípios de HQMD do CDP refletem a realidade do cenário ambiental global. Como pode ser visto no mapeamento da divulgação ambiental no G20+, já existem várias práticas e regulamentações. Os formuladores de políticas podem recorrer a estes princípios para implementar os Princípios de HQMD.

Na jornada rumo a uma política e regulamentação de divulgação robustas, os formuladores de políticas encontrarão fases críticas, desde a avaliação do panorama político até a concepção, implementação, aplicação e monitoramento. A jornada rumo a políticas de divulgação robustas é marcada por estas fases, com base nas lições aprendidas nos últimos anos pelos principais governos, como os membros do Grupo de Amigos do Parágrafo 47, que deram um forte impulso à agenda, bem como a capacitação para levar governos a iniciarem uma jornada rumo à política e regulamentação de divulgação ambiental.

A integridade ambiental é uma prioridade urgente: embora haja um impulso significativo nas divulgações relacionadas ao clima, é fundamental e urgente expandir para outros aspectos ambientais, incluindo a segurança hídrica e a biodiversidade. Paralelamente, os formuladores de políticas devem garantir a coerência através da integração de estruturas que abrangem um espectro mais amplo e holístico de questões ambientais, para garantir a consistência da divulgação. Além disso, a política e a regulamentação devem exigir a divulgação que abrange riscos, oportunidades, impactos e dependências, tanto para as pessoas como para o planeta.

O CDP incentiva os formuladores de políticas e os reguladores dos mercados financeiros a **adotarem os Princípios de HQMD na política e na regulamentação** para permitir um ambiente político propício para a economia contribuir para a programação ambiental global.



Anexo 1: Comparação ISSB IFRS, EFRAG ESRS e SEC

	EFRAG	ISSB	SEC
Âmbito de aplicação	Ampla variedade de empresas listadas e privadas da UE, e empresas não pertencentes a países da UE com operações significativas na UE.	Determinado por jurisdições individuais.	Quase todos os solicitantes de registro da SEC dos EUA, incluindo emissores privados estrangeiros.
Tópicos no escopo	As normas propostas abrangem uma ampla lista de tópicos ambientais, sociais e de governança.	As normas finalizadas abordam os riscos climáticos e outros riscos relacionados à sustentabilidade.	A regra proposta aborda os riscos relacionados ao.
Materialidade	Impactos financeiros e impactos nas pessoas e no planeta	Impactos financeiros	Impactos financeiros
Divulgação relacionada ao clima⁴⁵			
Divulgação das emissões de GEE de Escopo 1 e 2	Sim, se material	Sim, se material	Sim
Divulgação das emissões de GEE de Escopo 3	Sim, se material	Sim, se material	Sim, se material ou incluído nas metas
Métricas de intensidade	Sim, com base na receita líquida do total das emissões dos Escopos 1, 2 e 3	As empresas são obrigadas a informar quaisquer métricas relevantes para elas a partir da consideração de fontes, incluindo as orientações baseadas na indústria, que contêm algumas métricas de intensidade.	Sim, com base na receita e em uma unidade de produção para o total dos Escopos 1 e 2, e separadamente para o Escopo 3 (se incluído)
Divulgação das metas de emissões de GEE	Sim, se utilizado, nas datas prescritas e em alinhamento com o Acordo de Paris	Sim, se usado. As metas devem ser informadas pelo "último acordo internacional sobre mudanças climáticas"	Sim, se usado. As metas ou objetivos incluiriam aqueles definidos em resposta a requisitos regulamentares ou tratados ou leis relacionadas com o clima.
Planos de transição	Sim e em alinhamento com o Acordo de Paris	Sim	Sim
Análise de cenários	O uso da análise de cenários seria necessário para avaliar a resiliência. A análise de cenários teria de ser consistente com a meta do Acordo de Paris de limitar as mudanças climáticas a 1,5°C.	O uso da análise de cenários seria necessário para avaliar a resiliência. A proposta não exige a consideração de cenários específicos.	Quaisquer meios poderiam ser usados para avaliar a resiliência. A proposta não exige a consideração de cenários específicos.

45 Dado que o ISSB e SEC não propuseram normas ambientais não climáticas, a seção seguinte compara apenas a divulgação relacionada ao clima.

Anexo 2: Estudos de caso



União Europeia (UE)

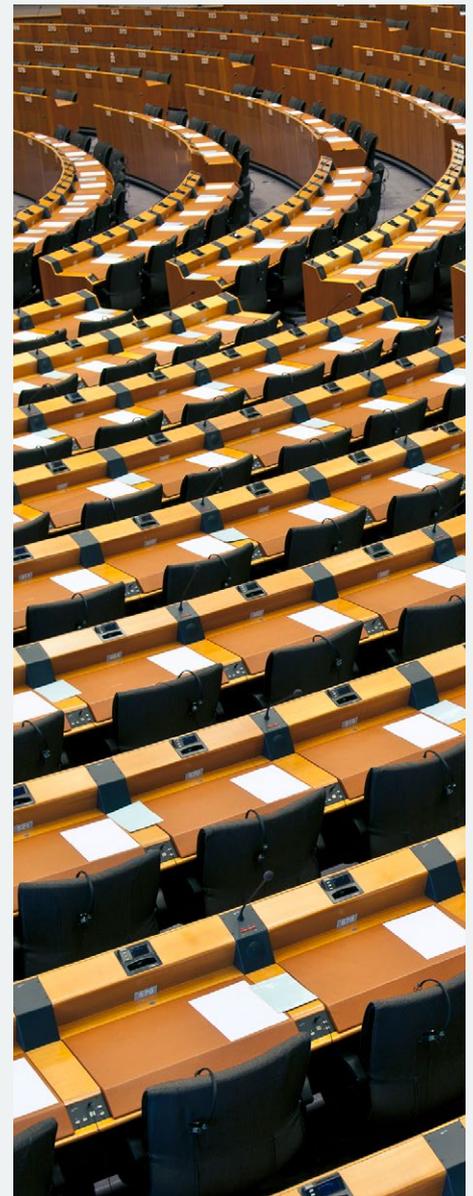
Visando se tornar uma economia com emissões líquidas zero até 2050 e direcionar a biodiversidade para um caminho de recuperação até 2030, a União Europeia está liderando o espaço regulamentar com a Diretiva de Relatórios de Sustentabilidade Corporativa (CSRD), que entrou em vigor em 14 de dezembro de 2022⁴⁶.

A CSRD exige que as empresas abrangidas divulguem os seus planos para garantir que o seu modelo de negócios e estratégia são compatíveis com a transição para uma economia sustentável e com a limitação do aquecimento global a 1,5°C, em linha com o “Acordo de Paris” e o objetivo de alcançar a neutralidade climática até 2050, tal como estabelecido na “Lei Europeia do Clima”⁴⁷.

A CSRD estabelece regras que exigem que todas as empresas grandes e todas as empresas listadas (exceto microempresas listadas), bem como empresas não pertencentes a países da UE⁴⁸, divulguem informações sobre o que consideram ser riscos e oportunidades decorrentes de questões sociais e ambientais, e sobre o impacto das suas atividades nas pessoas e no ambiente.

As ESRS, criadas pelo EFRAG e de exigência obrigatória pela CSRD, especificam as informações que as empresas divulgam sobre todos os principais fatores ambientais, incluindo os seus impactos e dependências no clima, no ar, em terra, na água e na biodiversidade, de acordo com os objetivos ambientais da União Europeia promulgados no “Regulamento de Taxonomia da UE”.

As ESRS propostas compreende 10 normas para diferentes tópicos ambientais, sociais e de governança, bem como requisitos e divulgações gerais (ESRS 1 e 2). As ESRS solicitam às empresas relevantes, por exemplo, que divulguem planos de transição para a biodiversidade e os ecossistemas, bem como para a mitigação das mudanças climáticas. Os planos de transição para a biodiversidade e os ecossistemas devem definir a forma como o modelo de negócios e a estratégia da entidade são compatíveis com os limites planetários e as metas relevantes como parte da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030. Os planos de



⁴⁶ [CDP_Policy_Explainer_CSRD_ESRS.pdf](#)

⁴⁷ [CDP_Policy_Explainer_CSRD_ESRS.pdf](#)

⁴⁸ Veja mais detalhes sobre o escopo nas páginas 3 e 4 em [CDP_Policy_Explainer_CSRD_ESRS.pdf](#)

transição para as mudanças climáticas devem estabelecer metas e ações para a transição de uma entidade para uma economia de baixo carbono, incluindo ações como a redução das suas emissões de GEE e com o objetivo de limitar as mudanças climáticas a 1,5°C e a neutralidade climática. Quando uma empresa elegível não possui um plano de transição em vigor, as ESRS solicitam que ela indique e, em caso afirmativo, informe quando adotará um plano de transição.

Em conjunto com as ESRS⁴⁹, a CSRD representa um passo significativo para a integração da comunicação de informações sobre sustentabilidade e para garantir que as empresas adotem uma abordagem holística à comunicação de informações.

Esta inovação regulamentar reconhece a importância de ampliar as obrigações de comunicação para além do clima e incentiva as empresas a integrar considerações relacionadas à natureza, como a biodiversidade e os impactos na água, nas suas principais estratégias e operações corporativas. A tabela a seguir descreve os pilares adicionais e específicos dos requisitos de divulgação de água (E3) e biodiversidade (E4). Consulte o Anexo I para informações mais detalhadas.

Normas ambientais tópicas	Pilares dos requisitos de divulgação
ESRS E3: Recursos Hídricos e Marinheiros	Governança, impactos materiais, riscos e oportunidades e sua interação com a estratégia e modelo de negócios, processo para identificar e avaliar impactos materiais, riscos e oportunidades, políticas, ações, metas, métricas de desempenho do consumo de água, efeitos financeiros previstos.
ESRS E4: Biodiversidade e Ecossistemas	Governança, processo para identificar e avaliar impactos materiais, riscos e oportunidades, impactos materiais, riscos e oportunidades e sua interação com a estratégia e modelo de negócios, políticas, ações e recursos, metas, planos de transição, métricas de impacto, efeitos financeiros previstos.

Se for relevante, as entidades regulamentadas são obrigadas a divulgar o seu plano de transição para a mitigação das mudanças climáticas e podem divulgar voluntariamente o seu plano de transição para a biodiversidade e os ecossistemas.

49 [090166e5fce81f07 \(6\).pdf](#) (adopção por la Comisión Europea prevista para agosto del 2023)



Índia

De acordo com o regulamento do Relatório de Responsabilidade Empresarial e Sustentabilidade (BRSR), o Conselho de Valores Mobiliários da Índia (SEBI) exige que as 1.000 principais empresas listadas por capitalização de mercado divulguem um conjunto de parâmetros de ESG.

Os indicadores de comunicação são divididos em indicadores essenciais (obrigatórios) e indicadores de liderança (voluntários). Os indicadores obrigatórios compreendem vários pontos de dados relacionados ao clima (ou seja, consumo e intensidade de energia, bem como emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) de Escopo 1 e 2); alguns pontos de dados relacionados à água (isto é, uso de água, descarga e métricas de intensidade em toda a empresa); e apenas pontos de dados indiretos relacionados à biodiversidade (ou seja, localização e tipo de operação empresarial, a sua legalidade em torno de áreas ecologicamente sensíveis e informações gerais das Avaliações de Impacto Ambiental (EIAs) realizadas).

Os indicadores de liderança voluntária fornecem mais granularidade e compreendem emissões de Escopo 3 e detalhes de água eliminada e captada, consumida e descartada em áreas de estresse hídrico. As empresas também podem divulgar voluntariamente impactos diretos e indiretos significativos da entidade na biodiversidade em áreas ecologicamente sensíveis, juntamente com atividades de prevenção e remediação. O BRSR não descreve quais indicadores e métricas devem ser usados para relatórios sobre biodiversidade.



Ásia



Indonésia



O Regulamento 51/POJK.03/2017 da Autoridade Financeira da Indonésia (OJK) exige que as empresas e instituições financeiras listadas apresentem relatórios sobre informações básicas relacionadas com o clima e a biodiversidade.

Os requisitos de relatórios climáticos incluem o consumo de energia e as emissões de GEE, enquanto os requisitos básicos de biodiversidade focam nas atividades operacionais e nas áreas afetadas. A Carta Circular da OJK nº 16, um documento de orientação esclarecedor do Regulamento 51/POJK.03/2017, também incentiva as empresas listadas a relatarem sobre a água.

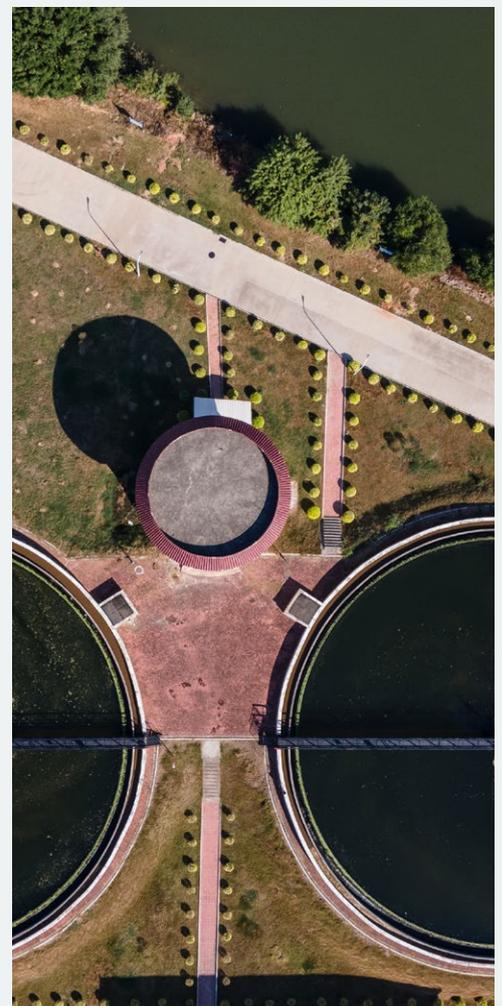


China



As Medidas da China para a Divulgação Legal de Informações Ambientais Corporativas exigem que as empresas listadas que foram sujeitas a determinadas sanções ambientais no ano anterior divulguem informações sobre emissões de CO₂ e poluição e gestão da água.

A biodiversidade é apenas indiretamente abrangida por informações sobre o cumprimento das leis ecológicas e ambientais. É importante ressaltar que, em 2022, a Sociedade Público-Privada de Reforma e Desenvolvimento Empresarial da China (CERDS) lançou as Orientações para Divulgação Empresarial de ESG. Esta é a primeira norma de divulgação de ESG com foco na China, promovida pelas autoridades estatais chinesas. Embora voluntária, as orientações fornecem uma base para o desenvolvimento regulamentar futuro, abordando o clima, a água e alguns aspectos limitados da divulgação da biodiversidade.



Ásia



Brasil

Vários órgãos reguladores estão envolvidos na definição dos requisitos de divulgação ambiental no Brasil. A Resolução 139 do Banco Central do Brasil introduziu requisitos de relatórios sobre riscos sociais, ambientais e climáticos por parte de instituições reguladas.

É importante ressaltar que a resolução adota uma definição holística de risco ambiental que inclui clima, água e biodiversidade. Quando esses riscos ambientais são financeiramente relevantes, é exigido das instituições regulamentadas relatórios sobre a sua governança, estratégia, gestão de riscos, métricas e metas.

Outros órgãos reguladores no Brasil adotaram abordagens mais limitadas à divulgação ambiental. A Circular nº 666 da Superintendência de Seguros Privados (Susep) exige que as seguradoras ou entidades abertas de previdência privada divulguem sua gestão de riscos de sustentabilidade, mas não descreve indicadores específicos.

Por último, a Comissão Brasileira de Valores Mobiliários (CVM) introduziu a Resolução nº 59, exigindo que as empresas listadas divulguem informações relacionadas ao clima, como emissões de GEE, em uma base de cumprimento ou explicação.



América Latina

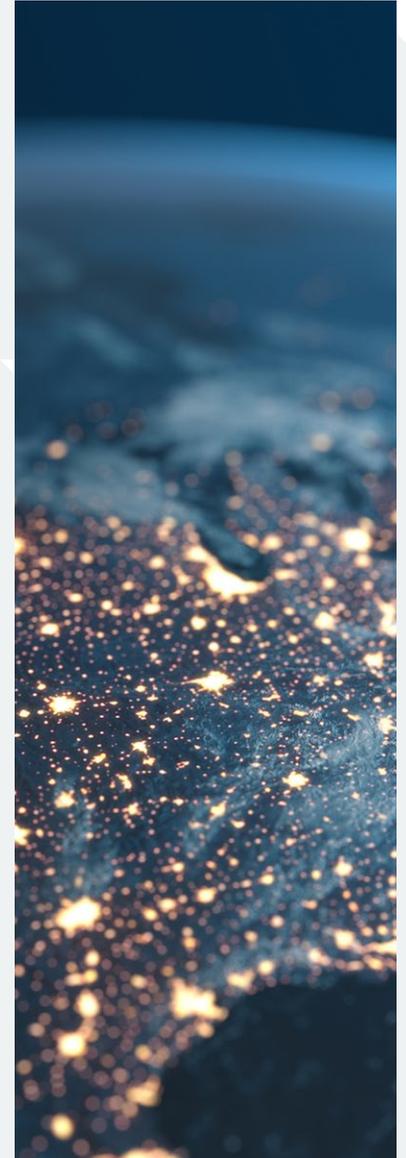


Estados Unidos



Os EUA têm duas regras propostas sobre divulgações relacionadas com o clima através da Comissão de Valores Mobiliários (SEC) e do Regulamento Federal de Aquisições (FAR).

A regra da SEC afetaria notavelmente todas as empresas registradas publicamente nos EUA, exigindo que incluíssem divulgações relacionadas ao clima relativamente alinhadas com o Protocolo de GEE e as recomendações da TCFD (ou seja, Escopos 1-3 e planos de transição) com considerações específicas ao longo do escopo 3, tamanho da empresa e zona de proteção para declarações prospectivas. A segunda regra do Conselho do FAR (detalhada abaixo) teria impacto em todas as contratadas federais e está alinhada com a iniciativa federal Buy-clean da Administração Biden-Harris. Sendo o maior comprador do mundo, a política teria um impacto direto em toda a cadeia de fornecimento do governo dos EUA, exigindo a divulgação através do CDP, reportando riscos e oportunidades relacionados com o clima, conforme alinhado com a TCFD, e metas verificadas através da iniciativa de Metas Baseadas na Ciência (SBTi). Ambas as regras foram desenvolvidas em consulta ou com contribuições diretas do CDP. Nenhuma das regras aborda diretamente a segurança hídrica ou a biodiversidade fora das questões relacionadas no Questionário de Mudanças Climáticas do CDP, que é a plataforma de divulgação necessária para a regra do FAR e é citada na regra de divulgação relacionada ao clima da SEC.



Contratadas Federais		Requisitos das Regras Propostas para Riscos Climáticos e Resiliência de Fornecedores Federais		
Segmento	Obrigações Federais Anuais	Escopo 1, Escopo 2 e categorias relevantes de emissões de Escopo 3 em alinhamento com a Norma Corporativa do Protocolo de GEE	Riscos Climáticos avaliados em alinhamento com as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima (TCFD)	Meta de redução de emissões validada pela Iniciativa de Metas Baseadas em Ciência (SBTi)
Principais Contratadas	>\$50M	Sim (através do CDP)	Sim (através do CDP)	Sim (através da SBTi)
Contratadas Importantes	>\$7.5M-\$50M	Sim (através do CDP - somente Escopo 1 e Escopo 2)	Não	Não
Outras Contratadas	<\$7.5M	Não	Não	Não

América do Norte

Anexo 3: Avaliação das políticas e regulamentos de divulgação mais ambiciosos do G20+

*O CDP utiliza as seguintes definições em relação ao caráter vinculante da divulgação:

▼ **Obrigatório:** uma política que:

- a. exige que os destinatários a cumpram obrigatoriamente, fornecendo informações corporativas relacionadas ao meio ambiente ou exige que os destinatários expliquem os motivos do não cumprimento, fornecendo informações corporativas relacionadas ao meio ambiente; e
- b. é vinculante e aplicável aos destinatários, independentemente da fonte legal de tal aplicabilidade.

▼ **Não obrigatória:** uma política que:

- a. identifica critérios para divulgação de informações ambientais; mas
- b. não é obrigatória, incentivando os destinatários a fornecer informações sobre questões ambientais apenas voluntariamente.



	Regulamento, Orientações	Descrição	(a) Parte interessada alvo	Supervisão e aplicação	(b) Abordagem de materialidade	(c) Escopo de divulgação por tema	(d) Caráter vinculante da divulgação (obrigatória ⁵⁰ ou não obrigatória ⁵¹)*	Status	Comentário	Classificação consolidada (a+b+c+d) entre políticas e regulamentos avaliados por tema e por jurisdição (como nos mapas)	
Argentina	Resolução CNV 622/2013	A Comissão Nacional de Valores Mobiliários introduziu a divulgação ambiental voluntária	Empresas listadas (exceto PME) e instituições financeiras listadas	Comissão Nacional de Valores Mobiliários (CNV)	Não especificado	CC	N/A	Publicado	Abordagem de "comply or explain" para divulgação de governança corporativa. Nenhuma garantia é necessária.	CC	Sem requisitos de divulgação
						WS	Apenas referências genéricas sobre questões ambientais.			WS	Sem requisitos de divulgação
										BD	Sem requisitos de divulgação
Austrália	Divulgação financeira relacionada ao clima	Compromisso governamental para introduzir regulamentação de divulgação.	Empresas grandes listadas e instituições financeiras	Em desenvolvimento	Riscos financeiros	CC	Obrigatório	Em desenvolvimento	Em Dezembro de 2022, o Tesouro Australiano emitiu o seu Documento de Consulta sobre Divulgação Financeira Relacionada ao Clima, incentivando apresentações sobre a concepção e implementação de requisitos padronizados e internacionalmente alinhados para a divulgação de riscos financeiros relacionados com o clima. Período de consulta encerrado em 02/2023. A comunicação provavelmente começará para as entidades abrangidas no exercício fiscal de 2024-2025.	CC	Requisitos de divulgação em ascensão (em desenvolvimento)
						WS	N/A				
							N/A				
Austrália	Guia de Prática Prudencial CPG 229 Riscos Financeiros sobre Mudanças Climáticas	O CPG 229 apoia a conformidade com os requisitos existentes de gestão de riscos e governança da APRA e fornece orientações para ajudar uma instituição a gerenciar os riscos climáticos.	Bancos, aseguradoras y fondos de jubilación	Autoridad de Reglamentación Prudencial Australiana (APRA)	Riesgos financieros	CC	Obrigatório	Publicado	Embora o Guia de Práticas Prudenciais da APRA não imponha novos requisitos ou obrigações regulamentares, a APRA está utilizando este guia para esclarecer como os requisitos existentes de gestão de riscos/práticas prudenciais se aplicam às mudanças climáticas. Isso reforça a natureza obrigatória do requisito de divulgação climática.	WS	Sem requisitos de divulgação
						WS	N/A				
						BD	N/A				BD
Brasil	Resolução 139 BCB	A Resolução 139 do BCB abrange a prestação de contas sobre riscos sociais, ambientais e climáticos e entrou em vigor em 2022. Uma definição atualizada de riscos ambientais foi fornecida em 2021 pela Resolução CMN 4.943. A Portaria Normativa 153/2021 estabelece exigência de notificação obrigatória e voluntária.	Instituições Financeiras	Banco Central do Brasil (BCB)	Riscos financeiros	CC	Obrigatório	Implementado	A definição atualizada de risco ambiental (Resolução CMN 4.943) compreende (i) possíveis perdas financeiras para uma instituição causadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo uso excessivo de recursos naturais; (ii) conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a flora e a fauna, incluindo desmatamento ou destruição da biodiversidade; (iii) exercício irregular, ilegal ou criminoso de atividades de mineração, com relação à degradação do meio ambiente. A Fase 1, lançada em 2021, abordará aspectos qualitativos relacionados à governança, estratégia e gestão de riscos, e a Fase 2, a ser lançada, abordará aspectos quantitativos como métricas e metas. O BCB anunciou a elaboração de outra Portaria Normativa para fornecer mais métricas e metas quantitativas sobre riscos ambientais. No entanto, este processo parece estar atualmente em espera e o BCB está à procura de especialistas técnicos para desenvolver metas e métricas quantitativas para a biodiversidade. Nenhuma garantia especificada.	CC	Requisitos de divulgação em ascensão
						WS	Registrado explicitamente sob riscos ambientais. Os requisitos de divulgação são orientados pela TCFD e incluem indicadores qualitativos sobre governança, estratégia e gestão de riscos.				Obrigatório
											Obrigatório
Brasil	Resolução CVM nº 59	Em 2021, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) introduziu critérios de divulgação de informações de ESG.	Empresas listadas	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Riscos financeiros	CC	Obrigatório	Implementado	Ampla referência a aspectos ambientais não climáticos no que diz respeito à consideração dos ODS da ONU. Em dezembro de alterou suas regras – em vigor a partir de 2 de janeiro de 2023 – para exigir que os emissores de valores mobiliários indiquem 1) se divulgam informações de ESG em seus relatórios anuais ou outros documentos específicos; 2) se o relatório ou documento considera as recomendações da TCFD ou recomendações para divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas; e 3) uma explicação caso os emissores de valores mobiliários não tenham adotado as recomendações da TCFD ou de outras entidades reconhecidas.	WS	Requisitos de divulgação em ascensão
						WS	N/A				N/A
							N/A				N/A

50 "obrigatório" significa uma política que: (i) exige que os destinatários cumpram obrigatoriamente o fornecimento de informações corporativas relacionadas ao meio ambiente e/ou exige que os destinatários expliquem os motivos do seu não cumprimento, fornecendo informações corporativas relacionadas ao meio ambiente; e (ii) seja vinculante e aplicável aos destinatários, independentemente da fonte legal de tal aplicabilidade;

51 "não obrigatório" significa uma política que: (i) identifica critérios para divulgação de informações ambientais; mas (ii) não é obrigatória, incentivando os destinatários a fornecer apenas informações sobre questões ambientais;

	Regulamento, Orientações	Descrição	(a) Parte interessada alvo	Supervisão e aplicação	(b) Abordagem de materialidade	(c) Escopo de divulgação por tema	(d) Caráter vinculante da divulgação (obrigatória ⁵⁰ ou não obrigatória ⁵¹)*	Status	Comentário	Classificação consolidada (a+b+c+d) entre políticas e regulamentos avaliados por tema e por jurisdição (como nos mapas)			
Brasil	Circular Susep nº 666	Em 2022, a Superintendência de Seguros Privados (Susep) publicou a Circular nº 666, que trata dos requisitos de divulgação de sustentabilidade. Uma definição atualizada de riscos ambientais foi fornecida em 2021 pela Resolução CMN 4.943.	Seguradoras, entidades abertas de previdência privada (EAPCs), sociedades de capitalização e resseguradoras locais.	Superintendência de Seguros Privados (Susep)	Riscos financeiros	<p>CC Registrado explicitamente nos riscos de sustentabilidade que incluem riscos climáticos e ambientais (consulte a definição de risco ambiental CMN 4.943 na seção de comentários da Resolução 139 do BCB). A entidade regulada é obrigada a realizar estudo de materialidade. Anualmente, as instituições devem divulgar um relatório de sustentabilidade com as ações tomadas para gerenciar os riscos de sustentabilidade.</p> <p>WS</p> <p>BD</p>	<p>Obrigatório</p> <p>Obrigatório</p> <p>Obrigatório</p>	Implementado	A Circular também abrange riscos sociais e riscos de interesse comum. No caso dos órgãos fiscalizados que eventualmente descumprirem o disposto na Circular, a Susep poderá aplicar as sanções previstas na regulamentação, ou, alternativamente, solicitar planos para correção das deficiências constatadas.	BD Requisitos de divulgação em ascensão			
	Instrumento Nacional 51-107	Em 18 de outubro de 2021, os Administradores de Valores Mobiliários Canadenses (CSA) publicaram para comentários a proposta do Instrumento Nacional NI 51-107, Requisitos de Divulgação Relacionados ao Clima.	Empresas listadas	Administração Canadense de Valores Mobiliários (CSA)	Riscos financeiros	<p>CC Os requisitos propostos contemplam a divulgação pelos emissores dos quatro elementos principais das recomendações da TCFD.</p>	Obrigatório	Em desenvolvimento	Consultas concluídas em 2022. A CSA também está considerando desenvolvimentos no ISSB. Provavelmente não é necessária garantia.	CC	Requisitos de divulgação em ascensão (em desenvolvimento)		
						<p>WS N/A</p>	N/A			<p>BD N/A</p>	N/A		
<p>BD N/A</p>						N/A							
Canadá	Divulgações Climáticas para Instituições Financeiras Regulamentadas pelo Governo Federal	A OSFI, regulador financeiro do Canadá, pretende exigir que as instituições financeiras reguladas pelo governo federal publiquem divulgações climáticas alinhadas com a estrutura da TCFD a partir de 2024, afirmando que usará uma abordagem "em fases" para os requisitos	Bancos e seguradoras	Superintendência de Instituições Financeiras (OSFI)	Riscos financeiros	<p>CC Divulgação relacionada ao clima com base na estrutura da TCFD</p>	Obrigatório	Em desenvolvimento	O Orçamento 2022 não menciona métricas específicas sobre o uso da água e a biodiversidade..	WS	Sem requisitos de divulgação		
						<p>WS N/A</p>	N/A			<p>BD N/A</p>	N/A		
						<p>BD N/A</p>	N/A						
China	Medidas Administrativas para Divulgação Legal de Informações Ambientais Corporativa	Em 2021, a Comissão de Regulamentação de Valores Mobiliários da China publicou versões revisadas das regras de divulgação obrigatória que precisam ser implementadas entre determinadas categorias corporativas, que serão obrigadas a compilar relatórios anuais.	Empresas listadas que foram sujeitas a determinadas penalidades ambientais no ano anterior e outras entidades identificadas pelo Ministério da Ecologia e do Ambiente, incluindo aquelas que liberam níveis elevados de poluentes.	Ministério da Ecologia e Meio Ambiente e departamentos locais competentes de ecologia e meio ambiente	Impacto no meio ambiente	<p>CC Divulgação de emissões de carbono e instalações que geram emissões</p>	Obrigatório	Implementado	Esperam-se mais desenvolvimentos em matéria de recursos hídricos e divulgação de segurança hídrica. O 14º Plano Quinquenal sobre Segurança Hídrica foi publicado pela primeira vez a nível nacional e aponta claramente uma direção futura e uma mudança nas prioridades do "controle de poluentes" para a "conservação da água/recursos". Nenhuma garantia é necessária.	CC	Requisitos de divulgação em ascensão		
						<p>WS Divulgação das principais informações corporativas sobre geração, tratamento e liberação de poluentes (incluindo águas residuais)</p>	Obrigatório			<p>BD Biodiversidade não mencionada explicitamente e apenas indiretamente coberta. No entanto, as empresas devem elaborar uma explicação resumida do cumprimento das leis e regulamentos ecológicos e ambientais e das alterações nas autorizações administrativas ecológicas e ambientais.</p>	Obrigatório	<p>WS</p>	Requisitos de divulgação en ascensión
						<p>BD</p>	Não obrigatório						
	Orientações para Divulgação Empresarial de ESG	As Orientações para Divulgação Empresarial de ESG lançadas em 2022 são o primeiro padrão de divulgação de ESG com foco na China emitido no país. No total, 118 métricas de ESG. Os princípios de divulgação permitem o fornecimento de dados quantitativos e qualitativos. Várias áreas temáticas, como consumo de recursos, mudanças climáticas, direitos trabalhistas e mecanismos de governança.	Empresas listadas	Sociedade Chinesa de Reforma e Desenvolvimento Empresarial (CERDS)	Não especificado	<p>CC Divulgação das emissões de GEE dos escopos 1, 2 e 3, intensidade das emissões, reduções de emissões (nos escopos 1, 2 e 3) e investimento em redução de emissões.</p>	Não obrigatório	Publicado	Embora as suas diretrizes de comunicação não sejam obrigatórias, as orientações representam um avanço para o setor privado e uma boa base neste enorme mercado para futuros desenvolvimentos regulamentares. A CERDS é um grupo de reflexão apoiado pelo estado e as Orientações foram promovidas pelas autoridades estatais chinesas.	BD	Sem requisitos de divulgação		
<p>WS Divulgação de métricas quantitativas sobre consumo de água e proporção do total de água reciclada em relação ao consumo total de água.</p>						Não obrigatório	<p>BD A biodiversidade é coberta apenas indiretamente, principalmente através da divulgação de dados sobre a área em acres das entidades relatoras, o consumo de terras, zonas úmidas e recursos marinhos, bem como o volume de madeira.</p>			Não obrigatório			

	Regulamento, Orientações	Descrição	(a) Parte interessada alvo	Supervisão e aplicação	(b) Abordagem de materialidade	(c) Escopo de divulgação por tema	(d) Caráter vinculante da divulgação (obrigatória ⁵⁰ ou não obrigatória ⁵¹)*	Status	Comentário	Classificação consolidada (a+b+c+d) entre políticas e regulamentos avaliados por tema e por jurisdição (como nos mapas)	
Índia	Relatórios de Responsabilidade Empresarial e Sustentabilidade (BRSR): Circular n.º SEBI/HO/CFD/CMD-2/P/CIR/2021/562	A estrutura de relatórios emitida em maio de 2021 pelo Conselho de Valores Mobiliários da Índia (SEBI) introduz novos requisitos de comunicação sobre parâmetros de ESG, facilmente acessíveis às entidades com instruções detalhadas.	Aplicável a empresas e instituições financeiras. O SEBI exige que as 1.000 principais entidades listadas por capitalização de mercado divulguem sob a estrutura do BRSR. Espera-se que seja aplicado a todas as empresas listadas e não listadas nos anos subsequentes..	Conselho de Valores Mobiliários da Índia (SEBI)	Não especificado	Divulgação do uso de energia, emissões de poluentes atmosféricos, emissões de GEE, riscos e oportunidades, abordagem para mitigar ou adaptar-se aos riscos e implicações financeiras. Metas e objetivos relacionados à sustentabilidade e desempenho em relação aos mesmos.	Obrigatório	Implementado	Nenhuma atualização futura foi anunciada ainda, mas o SEBI considerará o feedback das empresas no futuro. Não são obrigatórias informações qualitativas sobre governança, estratégias e gestão de riscos. Nenhuma garantia é necessária.	CC	Requisitos de divulgação em ascensão
						A água faz parte do item E, a divulgação é focada em métricas quantitativas de uso (obrigatório) e eliminação de água (voluntária). A divulgação sobre a política de descarga líquida zero é obrigatória. Não são obrigatórias informações qualitativas sobre governança, estratégias e gestão de riscos.	Obrigatório e não obrigatório			WS	Requisitos de divulgação em ascensão
						A biodiversidade faz parte do item E. Divulgação obrigatória específica do local de conformidade legal em/ao redor de áreas ecologicamente sensíveis. Divulgação voluntária específica do local sobre impactos diretos e indiretos, bem como atividades de prevenção e remediação relacionadas aos impactos.	Obrigatório e não obrigatório			BD	Requisitos de divulgação inicial
Indonésia	Autoridade Financeira da Indonésia (Otoritas Jasa Keuangan – "OJK") N.º 51/POJK.03/2017	Na Regra 51 da OJK, as entidades regulamentadas são obrigadas a apresentar um Plano de Ação para Finanças Sustentáveis e/ou um Relatório de Sustentabilidade a OJK, para divulgar atividades relacionadas à sustentabilidade. A Carta Circular da OJK n.º 16/SEOJK.04/2021 e as Orientações Técnicas da OJK fornecem mais detalhes sobre as informações de ESG que podem ser divulgadas por empresas listadas e instituições financeiras	Empresas listadas e instituições financeiras	Autoridade Financeira da Indonésia (OJK)	Não especificado	Divulgação das reduções de emissões alcançadas (por exemplo, quantidade e intensidade das emissões produzidas por tipo, esforços e resultados alcançados na redução de emissões), bem como divulgação de informações sobre o consumo de eletricidade.	Obrigatório	Implementado	O item E de ESG abrange materiais, energia, emissões, biodiversidade, resíduos e efluentes ecologicamente corretos e reclamações ambientais. A regulamentação centrou-se principalmente na utilização de recursos, não divulgando em termos financeiros, mas principalmente em termos de planos, estratégias e progresso. No entanto, as empresas listadas e as instituições financeiras são obrigadas a divulgar as despesas ambientais gerais incorridas com atividades de prevenção e restauração. Além disso, o regulamento exige que as instituições financeiras apresentem anualmente um Plano de Ações para o Financiamento Sustentável. Os bancos grandes tiveram de apresentar o seu primeiro relatório de sustentabilidade para o exercício de 2019, seguido pelas empresas listadas em 2020, e aplicando-o gradualmente até 2025 às outras instituições financeiras (bancárias e não bancárias), dependendo dos seus ativos. Garantia não necessária.	CC	Requisitos de divulgação em ascensão
						A Carta Circular OJK n.º 16 contém um componente de divulgação de água. Isso se aplica apenas a empresas listadas. Por este meio, elas são incentivadas a divulgar a quantidade de água utilizada e sua fonte (por exemplo, águas superficiais ou subterrâneas).	Não obrigatório			WS	Requisitos de divulgação inicial
						O Regulamento n.º 51 da OJK não descreve métricas quantitativas a serem utilizadas para avaliar os impactos na biodiversidade. Divulgação de informações sobre atividades operacionais ou áreas que geram impactos positivos e negativos no meio ambiente em torno, especialmente melhorias na capacidade de suporte ⁵² do ecossistema. Além disso, informações sobre a biodiversidade, tais como impactos de áreas operacionais próximas ou situadas em áreas de conservação ou de outra forma aquelas que contêm biodiversidade. Além disso, informações sobre a conservação da biodiversidade realizada, incluindo a proteção de espécies de flora ou fauna.	Obrigatório			BD	Requisitos de divulgação em ascensão

52 Definição: A capacidade de suporte é o número de organismos que um ecossistema pode sustentar de forma sustentável. A capacidade de suporte de um ecossistema para uma determinada espécie pode ser influenciada por muitos fatores, tais como a capacidade de regenerar os alimentos, a água, a atmosfera ou outras necessidades que as populações necessitam para sobreviver. (Fonte: [Capacidade de Suporte - Definição e Exemplos | Dicionário de Biologia](#))

	Regulamento, Orientações	Descrição	(a) Parte interessada alvo	Supervisão e aplicação	(b) Abordagem de materialidade	(c) Escopo de divulgação por tema	(d) Caráter vinculante da divulgação (obrigatória ⁵⁰ ou não obrigatória ⁵¹)*	Status	Comentário	Classificação consolidada (a+b+c+d) entre políticas e regulamentos avaliados por tema e por jurisdição (como nos mapas)	
Japão	Portaria do Gabinete sobre Divulgação de Assuntos Corporativos	O Grupo de Trabalho de Divulgação do Conselho de Serviços Financeiros (FSA) publicou em 2022 o Projeto de Emenda à Portaria do Gabinete sobre Divulgação de Informações Corporativas. Em janeiro de 2023, a Portaria do Gabinete sobre Divulgação de Informações Corporativas foi atualizada para exigir mais informações sobre divulgações de sustentabilidade	Empresas listadas e empresas que emitem valores mobiliários	Agência de Serviços Financeiros (FSA)	Riscos financeiros	CC WS N/A	Obrigatório N/A	Implementado	O Relatório Anual sobre Valores Mobiliários atualizado contém agora uma seção que solicita amplamente informações qualitativas sobre "Abordagem e Iniciativas sobre Sustentabilidade". Garantia não necessária.	CC Requisitos de divulgação em ascensão	
	Revisão do Código de Governança Corporativa da TSE	O Código de Governança Corporativa incentiva as empresas a divulgar informações não financeiras, como estratégias de negócios e questões de negócios, riscos e governança. Após o exercício financeiro de 2023, as empresas listadas no Prime Market deverão recolher e analisar os riscos e oportunidades relacionados ao clima e melhorar a qualidade e a quantidade de divulgação com base na TCFD.	Empresas listadas	Bolsa de Valores de Tóquio (TSE)	Riscos financeiros	CC WS N/A	Obrigatório N/A	Implementado	A água e a biodiversidade não são mencionadas no Código de Governança Corporativa, mas as questões de ESG são, com o reconhecimento de que devem ser tratadas de forma mais proativa pelas empresas. Garantia não necessária.	WS Sem requisitos de divulgação BD Sem requisitos de divulgação	
Coreia do Sul	Obrigação de ESG coreana	Os requisitos obrigatórios de divulgação de ESG serão implementados na Divisão de Mercado de Ações da KOSPI a partir de 2025.	Empresas listadas na KOSPI	Bolsa de Valores da Coreia (KRX)	Em desenvolvimento	CC WS N/A BD N/A	Obrigatório N/A N/A	Publicado	Abordagem em fases: Empresas listadas na KOSPI com mais de US\$ 1,5 bilhão em ativos em 2025; US\$ 780 milhões em ativos até 2027; 390 milhões de dólares em ativos até 2029 e todas as empresas listadas na KOSPI até 2030. Os padrões de divulgação serão ampliados para outras áreas de ESG em uma fase posterior. A Comissão de Serviços Financeiros também considerará exigir a verificação das informações de ESG divulgadas por uma organização independente para garantir a confiabilidade das informações.	CC Requisitos de divulgação em ascensão (em desenvolvimento) WS Sem requisitos de divulgação BD Sem requisitos de divulgação	
	Guia de Sustentabilidade 2017	As empresas listadas são incentivadas a desenvolver práticas de sustentabilidade que considerem riscos, impactos materiais e estratégia de negócios.	Empresas listadas	Bolsa Mexicana de Valores (BMV)	Riscos financeiros	CC	Recomenda-se que as empresas divulguem as emissões de GEE dos Escopos 1 e 2.	Não obrigatório	Publicado	Não existe regulamentação de ESG no México. As Bolsas de Valores Mexicanas (BMV e BIVA) têm um projeto de divulgação de ESG que foi originalmente concebido para ajudar as empresas listadas a consolidar todas as suas divulgações de sustentabilidade e atender aos diferentes propósitos para os quais os dados se destinam (agências de classificação, pesquisas com investidores, etc.).	CC Requisitos de divulgação inicial
						WS	Recomenda-se que as empresas divulguem indicadores de intensidade hídrica, ou seja, renda/água utilizada (extraída)	Não obrigatório			WS Requisitos de divulgação inicial
						N/A	N/A			BD Sem requisitos de divulgação	

	Regulamento, Orientações	Descrição	(a) Parte interessada alvo	Supervisão e aplicação	(b) Abordagem de materialidade	(c) Escopo de divulgação por tema	(d) Caráter vinculante da divulgação (obrigatória ⁵⁰ ou não obrigatória ⁵¹)*	Status	Comentário	Classificação consolidada (a+b+c+d) entre políticas e regulamentos avaliados por tema e por jurisdição (como nos mapas)		
Rússia	Recomendações de divulgação do Banco Central da Rússia	Publicado em 2021. As empresas públicas são incentivadas a divulgar informações sobre como levam em conta os fatores relacionados ao impacto de ESG, bem como como integram ESG no seu modelo de negócios e estratégia de desenvolvimento.	Empresas listadas	Banco Central da Rússia	Riscos financeiros	CC	Recomenda-se que a divulgação seja baseada em padrões internacionais geralmente reconhecidos, como TCFD, GRI e Conselho de Padrões de Contabilidade de Sustentabilidade (SASB). Recomendação para divulgar as emissões de GEE do Escopo 1-3.	Não obrigatório	Publicado	O governo russo propôs recentemente um projeto de lei sobre relatórios públicos não financeiros, que prevê, entre outros, a divulgação obrigatória de informações sobre a estratégia, objetivos e resultados das entidades reguladas no que diz respeito à responsabilidade social e ao desenvolvimento sustentável. Este documento não foi encontrado online.	CC	Requisitos de divulgação inicial
						WS	Se for material, descrição qualitativa da dependência da empresa de fatores ambientais, como água, terra, ecossistema ou biodiversidade, bem como o impacto das atividades da empresa sobre esses fatores. Fornecimento de informações sobre os resultados da implementação de políticas e procedimentos corporativos, incluindo o impacto	Não obrigatório			WS	Requisitos de divulgação inicial
						BD		Não obrigatório			BD	Requisitos de divulgação inicial
Árabiã Saudita	Orientações de Divulgação de ESG	As diretrizes de divulgação voluntária de ESG para empresas listadas para promover o crescimento sustentável publicadas em 2021 abrangem vários tópicos, como mudanças climáticas, estresse hídrico e biodiversidade e uso da terra.	Empresas listadas e instituições financeiras	Bolsa de Valores da Arábia Saudita	Não especificado	CC	Os elementos a serem considerados para divulgação pelas empresas incluem exposição direta e indireta a riscos, oportunidades, gestão de riscos relacionados às emissões de GEE e pegada de carbono de produtos. Os elementos a serem considerados para divulgação pelas instituições financeiras incluem riscos e oportunidades de financiamento do impacto ambiental e o risco de vulnerabilidade às mudanças climáticas para as seguradoras.	Não obrigatório	Publicado	O avanço das questões de ESG é retratado pelo governo da Arábia Saudita como fundamental para a diversificação da economia e a criação de um setor financeiro sustentável.	CC	Requisitos de divulgação inicial
						WS	Os elementos a serem considerados para divulgação pelas empresas incluem a intensidade hídrica das suas operações, o estresse hídrico nas suas áreas de operação e os esforços para gerenciar riscos e oportunidades relacionados com a água.	Não obrigatório			WS	Requisitos de divulgação inicial
						BD	Os elementos a serem considerados para divulgação pelas empresas incluem o impacto em potencial das suas operações na biodiversidade nas suas áreas de operação e os seus esforços para gerenciar o impacto ambiental das suas operações.	Não obrigatório			BD	Requisitos de divulgação inicial
África do Sul	Orientações de Sustentabilidade e Divulgação Climática da JSE	As orientações visam ajudar os emissores a navegar no panorama em rápida evolução dos relatórios de sustentabilidade e a associar as divulgações de sustentabilidade aos impulsores fundamentais da criação de valor.	Empresas listadas	Bolsa de Valores de Joanesburgo (JSE)	Riscos financeiros e impactos nas pessoas e no planeta	CC	Recomendações de divulgação baseadas na estrutura da TCFD.	Não obrigatório	Publicado	Avançado e abrangente, este sistema de divulgação voluntária introduziu métricas Essenciais (C) e de Liderança (L), buscando equilibrar a conveniência de uma "lista simples" com um princípio de materialidade aplicado.	CC	Requisitos de divulgação inicial
						WS	A divulgação principal compreende o uso da água, juntamente com as descargas de água. As captações em áreas de estresse hídrico e descargas fazem parte das métricas de liderança.	Não obrigatório			WS	Requisitos de divulgação inicial
						BD	A divulgação principal inclui o impacto direto e indireto e a dependência da biodiversidade, bem como métricas de gestão de impacto para a biodiversidade e o uso da terra como um tema ambiental fundamental. A divulgação da liderança compreende a gestão corporativa da biodiversidade, quando material, e os resultados da gestão.	Não obrigatório			BD	Requisitos de divulgação inicial
Turquia	Descrição de Conformidade com os Princípios de Sustentabilidade 2020	O Conselho de Mercado de Capitais (CMB) alterou o Comunicado de Governança Corporativa para garantir que as empresas públicas adotem a ideia de sustentabilidade e relatem o seu desempenho de sustentabilidade. Com esta regulamentação, o CMB também disponibilizou a Estrutura de Conformidade com os Princípios de Sustentabilidade, que descreve indicadores de ESG que podem ser reportados.	Empresas listadas	Conselho de Mercado de Capitais (CMB)	Riscos financeiros	CC	Os indicadores de ESG incluem avaliação de riscos relacionados ao clima pela alta administração, atividades ambientais (por exemplo, política ambiental, sistema de gestão de energia), emissões de GEE de escopo 1-3, intensidade de emissão, uso direto/indireto de energia e fontes de uso de energia.	Obrigatório	Implementado	Embora seja opcional implementar estes princípios, é obrigatório relatar se eles são implementados ou não sob o princípio de "Comply or Explain". ESG começou a desempenhar um papel mais importante na Turquia.	CC	Requisitos de divulgação inicial
						WS	Os indicadores de ESG compreendem a existência de uma política ambiental para questões relacionadas à água, consumo total de água e quantidade de água reutilizada.	Obrigatório			WS	Requisitos de divulgação inicial
						N/A	N/A	BD			Requisitos de divulgação inicial	

	Regulamento, Orientações	Descrição	(a) Parte interessada alvo	Supervisão e aplicação	(b) Abordagem de materialidade	(c) Escopo de divulgação por tema	(d) Caráter vinculante da divulgação (obrigatória ⁵⁰ ou não obrigatória ⁵¹)*	Status	Comentário	Classificação consolidada (a+b+c+d) entre políticas e regulamentos avaliados por tema e por jurisdição (como nos mapas)		
RU	Roteiro para a divulgação obrigatória alinhada a TCFD	O roteiro estabelece um caminho indicativo para divulgações obrigatórias relacionadas ao clima em toda a economia do Reino Unido até 2025	Empresas listadas, empresas grandes e instituições financeiras	HM Treasury	Em desenvolvimento	CC	Divulgação alinhada com a estrutura da TCFD	Obrigatório	As instituições do Reino Unido (por exemplo, BEIS, FCA, TPR) já implementaram vários regulamentos que exigem divulgação financeira relacionada ao clima para certas empresas e instituições financeiras. Desde 2022, mais de 1.300 das maiores empresas e instituições financeiras registradas no Reino Unido já divulgam informações financeiras relacionadas com o clima de forma obrigatória – em linha com as recomendações da TCFD.	CC	Requisitos de divulgação inicial	
						WS	N/A	N/A		WS	Requisitos de divulgação inicial	
							N/A	N/A		BD	Sem requisitos de divulgação	
EUA	Regra proposta: O Aprimoramento e a Padronização das Divulgações Relacionadas ao Clima para Investidores	Um foco central das regras propostas pela Comissão é a identificação e divulgação dos riscos materiais relacionados ao clima de um solicitante de registro. As regras propostas exigiriam que o solicitante de registro divulgasse quaisquer riscos relacionados com o clima com probabilidade razoável de ter um impacto material nos negócios ou nas demonstrações financeiras consolidadas, nas operações comerciais ou nas cadeias de valor do solicitante de registro.	Empresas listadas	Comissão de Valores Mobiliários (SEC)	Riscos financeiros	CC	A regra proposta baseia-se fortemente na estrutura de divulgação desenvolvida pela TCFD. Divulgação de governança, riscos e gestão de riscos, emissões de GEE de escopo 1 e 2 (absolutas e intensidade de emissões), escopo 3 (se material ou coberto pela meta), metas climáticas e plano de transição, se houver, oportunidades (voluntárias).	Obrigatório	Além disso, existe a Proposta de Regra de Aquisição Federal (FAR) do Conselho do FAR que está em desenvolvimento e provavelmente exige que os fornecedores federais divulguem dados relacionados com o clima através da plataforma de divulgação do CDP e tenham verificado as Metas Baseadas em Ciência (SBTs). É necessário avaliar se os fornecedores também precisam divulgar pontos de dados relacionados à biodiversidade no questionário climático do CDP. Além disso, os EUA publicaram uma Estratégia Nacional para Desenvolver Estatísticas para Decisões Econômicas Ambientais. Esta estratégia deve culminar em uma estrutura de contabilidade natural padronizada do governo dos EUA que possa ajudar os participantes do mercado a compreender melhor quais as métricas e dados relacionados com a natureza que são importantes para acompanhar e reportar. Esta ação representa um compromisso dos EUA e da administração Biden-Harris de considerar a natureza no balanço e pode muito bem levar a divulgações relacionadas com a natureza por parte das empresas norte-americanas.	CC	Requisitos de divulgação em ascensão (*em desenvolvimento)	
						WS	Risco hídrico considerado como parte dos riscos relacionados com o clima. A diminuição da disponibilidade de água doce e a seca são classificadas como riscos crônicos. As regras propostas exigiriam que o solicitante de registro divulgasse a quantidade de ativos localizados nessas regiões, além da sua localização. O solicitante de registro também seria obrigado a divulgar a porcentagem da sua utilização total de água proveniente da água captada nessas regiões.	Obrigatório		WS	Requisitos de divulgação em ascensão (*em desenvolvimento)	
						BD	Biodiversidade não mencionada explicitamente. Só é abordado indiretamente através dos riscos relacionados ao clima e da gestão de riscos. A exigência de divulgação de emissões de GEE foca nas emissões diretas e indiretas, incluindo decorrentes de mudanças no uso da terra. A divulgação de metas e objetivos exige certas informações sobre metas ou objetivos relacionados ao clima, incluindo provenientes de atividades de conservação ou restauração de ecossistemas.	Obrigatório		BD	Nenhum	
	CSRD UE	Regras da UE para ampliar o âmbito da Diretiva de Divulgação de Informações Não Financeiras (NFRD). As empresas apresentarão relatórios de acordo com as Normas Europeias de Relatórios de Sustentabilidade (ESRS) desenvolvidas pelo EFRAG. Os requisitos de conformidade e divulgação da UE foram concebidos para tornar os relatórios de ESG corporativos na UE mais precisos, comuns, consistentes, comparáveis e padronizados, tal como a contabilidade e os relatórios financeiros.	Todas as empresas grandes, empresas de seguros, PME listadas e determinadas empresas de países terceiros	Autoridades nacionais competentes	Riscos financeiros e impacto nas pessoas e no planeta	CC	A CSRD da UE exige a divulgação de normas temáticas para mudanças climáticas (E1) com base na avaliação da materialidade. Se materiais, os requisitos de divulgação incluem plano de transição, impactos, riscos e oportunidades, processo de avaliação de impactos, riscos e oportunidades, gestão de impactos, riscos e oportunidades, ações relacionadas às políticas, métricas e metas de mudanças climáticas (metas relacionadas à mitigação e adaptação às mudanças climáticas, consumo e mesclagem de energia), intensidade energética baseada na receita (escopo 1, 2, 3 e emissões totais de GEE), intensidade de GEE baseada na receita líquida (remoções de GEE e projetos de mitigação de GEE financiados por meio de créditos de carbono, precificação interna de carbono, riscos físicos e de transição e oportunidades).	Obrigatório	Adoptado	A divulgação será exigida a partir do período de comunicação de 2024. As disposições de introdução progressiva permitem que empresas com menos de 750 funcionários omitam, no primeiro ou segundo ano de referência, a divulgação das emissões de GEE de Âmbito 3 (ESRS E1) e a divulgação sobre a biodiversidade (ESRS E4). A CE tornou voluntários determinados requisitos de divulgação ou pontos de dados, tais como planos de transição de biodiversidade e uma explicação do motivo pelo qual a empresa considerou um determinado tópico de sustentabilidade (excluindo o ESRS E1 sobre mudanças climáticas) como não material. Para mais informações, consulte o Explicador de Políticas do CDP ⁵³ .	CC	Melhores práticas emergentes de requisitos de divulgação

Regulamento, Orientações	Descrição	(a) Parte interessada alvo	Supervisão e aplicação	(b) Abordagem de materialidade	(c) Escopo de divulgação por tema	(d) Caráter vinculante da divulgação (obrigatória ⁵⁰ ou não obrigatória ⁵¹)*	Status	Comentário	Classificação consolidada (a+b+c+d) entre políticas e regulamentos avaliados por tema e por jurisdição (como nos mapas)	
					<p>A CSRD da UE exige a divulgação de normas temáticas para Biodiversidade e Ecossistemas (E4) com base na avaliação da materialidade.</p> <p>Se for material, a divulgação inclui informações sobre biodiversidade específicas do local, requisitos de dados qualitativos e quantitativos e cobertura da cadeia de valor. Relatórios sobre riscos, oportunidades, impactos e dependências da biodiversidade e dos ecossistemas do empreendimento. Divulgação de planos de transição (voluntários), políticas, metas e planos de ações. É dado enfoque específico à divulgação de informações relacionadas com áreas sensíveis à biodiversidade, à extensão e condição dos ecossistemas e ao envolvimento das partes interessadas no processo de divulgação.</p>	BD	Obrigatório	<p>A divulgação será exigida a partir do período de comunicação de 2024. As disposições de introdução progressiva permitem que empresas com menos de 750 funcionários omitam, no primeiro ou segundo ano de referência, a divulgação das emissões de GEE de Âmbito 3 (ESRS E1) e a divulgação sobre a biodiversidade (ESRS E4). A CE tornou voluntários determinados requisitos de divulgação ou pontos de dados, tais como planos de transição de biodiversidade e uma explicação do motivo pelo qual a empresa considerou um determinado tópico de sustentabilidade (excluindo o ESRS E1 sobre mudanças climáticas) como não material.</p> <p>Para mais informações, consulte o Explicador de Políticas do CDP⁵³.</p>	WS	Melhores práticas emergentes de requisitos de divulgação
EUA	O Regulamento de Divulgação de Finanças Sustentáveis (SFDR) exige que os participantes no mercado financeiro divulguem informações relacionadas à sustentabilidade e expliquem como consideram a sustentabilidade na sua tomada de decisões de investimento.	Participantes do Mercado Financeiro (FMP) e Consultores Financeiros	Autoridades nacionais competentes	Riscos financeiros e impacto nas pessoas e no planeta	<p>Os principais indicadores e métricas de Impacto Adverso (PAI) relatados em uma declaração PAI incluem emissões de GEE (Escopo 1-3), pegada de carbono, intensidade de GEE da empresa investida, exposição a empresas ativas no setor de combustíveis fósseis por meio de participações em investimentos, participação de consumo e produção de energia não renovável da empresa investida e intensidade de consumo de energia por setor climático de alto impacto.</p>	CC	Obrigatório	<p>Exigência obrigatória (FMPs >500 funcionários) e voluntária (FMPs <500 funcionários) de divulgar, em nível de entidade, os impactos adversos reais e potenciais de sustentabilidade das decisões de investimento por meio de uma declaração de Princípio de Impacto Adverso (PAI). Além disso, em nível de entidade e de produto, a divulgação da contabilização dos riscos de sustentabilidade e a consideração dos impactos sobre o clima, a água e a biodiversidade.</p> <p>Para mais informações, consulte o Explicador de Políticas do CDP⁵⁴.</p>	WS	Melhores práticas emergentes de requisitos de divulgação
					<p>Os indicadores PAI relatados em uma declaração PAI incluem emissões para a água. A métrica do PAI captura toneladas de emissões de água geradas pelas empresas investidas por milhão de euros investidos, expressas como uma média ponderada.</p>	WS	Obrigatório			
					<p>Os indicadores do PAI relatados em uma declaração do PAI incluem atividades que afetam negativamente áreas sensíveis à biodiversidade. A métrica do PAI capta a parcela de investimentos em empresas investidas com instalações/ operações localizadas em áreas sensíveis à biodiversidade ou próximas a elas, onde as atividades dessas empresas investidas afetam negativamente essas áreas.</p>	BD	Obrigatório		BD	Melhores práticas emergentes de requisitos de divulgação
SFDR UE										

54 CDP_Policy_Explainer_SFDR.pdf



	Regulamento, Orientações	Descrição	(a) Parte interessada alvo	Supervisão e aplicação	(b) Abordagem de materialidade	(c) Escopo de divulgação por tema	(d) Caráter vinculante da divulgação (obrigatória ⁵⁰ ou não obrigatória ⁵¹)*	Status	Comentário	Classificação consolidada (a+b+c+d) entre políticas e regulamentos avaliados por tema e por jurisdição (como nos mapas)		
Cingapura	Divulgação relacionada ao clima	A Bolsa de Valores de Cingapura (SGX) introduziu a divulgação obrigatória com base no TCFD em janeiro de 2022	Empresas listadas	Bolsa de Valores de Cingapura (SGX)	Riscos financeiros	CC	O relatório de sustentabilidade deve conter divulgação relacionada ao clima consistente com a estrutura do TCFD para determinados setores, enquanto todos os outros setores podem relatar segundo o princípio de "comply or explain".	Obrigatório	Implementado	Todos os emissores devem fornecer relatórios climáticos segundo o princípio de "comply or explain" em seus relatórios de sustentabilidade a partir do exercício fiscal (FY) que começa em 2022. Posteriormente, a divulgação de informações sobre o clima será obrigatória para os emissores dos setores financeiro, de agricultura, alimentos e produtos florestais e de energia em 2023, para o exercício fiscal de 2023. Os emissores dos setores de materiais e construções e de transportes deverão fazer o mesmo a partir do exercício fiscal de 2024. Não há cronograma para exigir relatórios alinhados à TCFD para emissores de outros setores. Revisão interna necessária.	CC	Requisitos de divulgação em ascensão
						WS	A biodiversidade e a água são mencionadas como possíveis fatores de ESG. O relatório de sustentabilidade deve conter os fatores de ESG relevantes e descrever as razões e o processo de seleção, considerando sua relevância ou impacto para o negócio, estratégia, planejamento financeiro, modelo de negócios e principais partes interessadas. Além disso, para os fatores de ESG relevantes, o relatório de sustentabilidade deve definir políticas, práticas, desempenho e metas para o ano seguinte.	Não obrigatório			WS	Requisitos de divulgação em ascensão
						BD		Não obrigatório			WS	Requisitos de divulgação em ascensão
	Diretrizes sobre gestão de riscos ambientais	A Autoridade Monetária de Cingapura (MAS) emitiu suas "Diretrizes sobre Gestão de Riscos Ambientais para Instituições Financeiras em dezembro de 2020. Seu objetivo é aumentar a resiliência das instituições financeiras e a gestão de riscos ambientais por meio do estabelecimento de práticas sólidas de gestão de riscos.	Instituições Financeiras	Autoridade Monetária de Cingapura (MAS)	Riscos financeiros	CC	Condições climáticas extremas, transição para uma economia de baixo carbono, ações punitivas descritas como riscos potenciais que devem ser monitorados, avaliados e potencialmente gerenciados. Alguns exemplos de métricas a serem consideradas incluem a intensidade de carbono e o alinhamento do portfólio com a regulamentação climática.	Obrigatório	Implementado	Divulgação, caso algo represente um risco ambiental relevante. De modo geral, as diretrizes oferecem muito espaço para o desenvolvimento de um relatório anual sobre a abordagem de gestão de risco ambiental de uma instituição financeira. A MAS exige apenas que esse relatório esteja de acordo com estruturas de relatórios internacionais bem conceituadas, como o TCFD, incluindo governança, estratégia, gestão de riscos e métricas e metas. Garantia não necessária.	WS	Requisitos de divulgação em ascensão
						WS	Risco hídrico (por exemplo, escassez de água, poluição e secas) descrito como um possível risco ambiental que deve ser monitorado, avaliado e possivelmente gerenciado.				BD	Requisitos de divulgação em ascensão
						BD	Perda de biodiversidade descrita como um risco ambiental em potencial que deve ser monitorado, avaliado e potencialmente gerenciado.					
Suíça	Portaria sobre Divulgação Climática	O Conselho Federal Suíço adotou a divulgação obrigatória do clima para grandes empresas, que entra em vigor em 1º de janeiro de 2024. Ao fazer isso, o governo suíço implementa as recomendações da TCFD.	Empresas públicas, bancos e seguradoras com 500 ou mais funcionários, mais de CHF 20 milhões em ativos totais ou mais de CHF 40 milhões em faturamento.	Departamento Federal de Finanças (a ser confirmado)	Riscos financeiros	CC	Governança, estratégia, gestão de riscos, índices e metas, incluindo um plano de transição, metas quantitativas de CO2 e a divulgação de todas as emissões de GEE	Obrigatório	Implementado	Considerando os desenvolvimentos regulatórios na UE (por exemplo, CSRD & SFDR) e a estreita integração de ambas as áreas econômicas, há discussões em andamento na Suíça para expandir a Portaria sobre Divulgação Climática no futuro para exigir divulgação ambiental além do clima. Garantia não necessária.	CC	Requisitos de divulgação em ascensão
						WS	N/A				WS	Sem requisitos de divulgação
						BD	N/A				BD	Sem requisitos de divulgação
Hong Kong	Manual de Política de Supervisão GS-1 Gestão de Risco Climático	O documento fornece orientação aos bancos sobre os principais elementos da gestão de riscos relacionados ao clima, incluindo expectativas sobre divulgação.	Instituições Financeiras	Autoridade Monetária de Hong Kong (HKMA)	Riscos financeiros	CC	No mínimo, os bancos devem fazer divulgações relacionadas ao clima alinhadas com as recomendações da TCFD. No entanto, os bancos podem adotar uma abordagem de "comply or explain", considerando a importância de suas operações e a materialidade dos riscos relacionados ao clima.	Obrigatório	Implementado	Garantia não necessária.	CC	Requisitos de divulgação em ascensão
						WS	Ao refletir sobre o cenário de divulgação em evolução, o manual descreve que os bancos também podem considerar a avaliação e a divulgação do impacto de suas atividades comerciais sobre o meio ambiente.	Não obrigatório			WS	

Regulamento, Orientações	Descrição	(a) Parte interessada alvo	Supervisão e aplicação	(b) Abordagem de materialidade	(c) Escopo de divulgação por tema	(d) Caráter vinculante da divulgação (obrigatória ⁵⁰ ou não obrigatória ⁵¹)*	Status	Comentário	Classificação consolidada (a+b+c+d) entre políticas e regulamentos avaliados por tema e por jurisdição (como nos mapas)	
Gestão e divulgação de riscos climáticos/ relacionados pelos administradores de fundos	A circular altera o Código de Conduta do Gestor de Fundos (FMCC) para exigir que os Gestores de Fundos que administram esquemas de investimento coletivo (CIS) levem em consideração os riscos relacionados ao clima em seus processos de investimento e gestão de riscos e façam as divulgações adequadas.	Gestores de fundos	Comissão de Valores Mobiliários e Futuros (SFC)	Riscos financeiros	CC	Obrigatório	Implementado	Garantia não necessária.	WS	Requisitos de divulgação inicial
					WS	N/A				
						N/A				
Apêndice 27 das Regras de Listagem da HKEx	O Guia para Relatórios Ambientais, Sociais e de Governança inclui dois níveis de obrigações de divulgação: <ul style="list-style-type: none"> requisitos obrigatórios de divulgação; e disposições de "comply or explain". 	Empresas listadas, bancos listados e investidores institucionais e gerentes de ativos	Bolsa de Valores de Hong Kong (HKEx)	Riscos financeiros	CC	Obrigatório	Implementado	Os requisitos obrigatórios de divulgação incluem simplesmente a supervisão da diretoria sobre questões de ESG, sua abordagem e estratégia de gestão de ESG e como a diretoria analisa o progresso em relação às metas e objetivos relacionados a ESG. É importante ressaltar que a HKEx deve reforçar suas regras de divulgação climática em breve, tornando obrigatório que as empresas listadas divulguem detalhes de seus planos de transição, emissões de Escopo 1-3 e riscos e oportunidades relacionados à mudança climática. Além disso, as empresas deverão divulgar seu processo de governança e resiliência climática. As alterações têm o objetivo de se alinhar aos padrões desenvolvidos pelo ISSB.	BD	Sem requisitos de divulgação
					WS	Obrigatório				
					BD	Obrigatório				

Hong Kong

Agradecimentos ao CDP:

Autores

Helen Finlay

Diretora Associada Global,
Engajamento Político

Evan Guy

Gerente Sênior Global,
Finanças Sustentáveis

Bianca Barilla

Analista Sênior Global,
Finanças Sustentáveis

Frederik Buchholz

Analista Sênior Global, Florestas

Clare Everett

Gerente Sênior Global, Clima

Agradecimentos

Pietro Bertazzi

Diretor Global, Engajamento Político
e Assuntos Externos

Thomas Maddox

Diretor Global, Florestas

Cate Lamb

Diretora Global, Segurança Hídrica

**Para mais informações,
por favor contate:**

policy@cdp.net

Comitê diretor:

Alex Money

Oxford University

Cheng Ling,

IFS Beijing

Farheen Altaf

CDP

Carol Adams

GRI's Global Sustainability Standards
Board (GSSB)

Dawn McGregor

China Water Risk (CWR)

Doree Marentette

European Climate Foundation

Ece Özdemiroğlu

eftec

Elisa Tonda

UN Environment Programme (UNEP)

Emma Silver

Minderoo Foundation

Eva Zabey

Business for Nature

Maelle Pellisson

Business for Nature

Ingmar Jürgens,

Climate & Company

Max Tetteroo

Climate & Company

Laura Kaspar

Climate & Company

Jessica Omukuti,

UN High Level Expert Group (HLEG)

Kirsten James

Ceres

Martine Valcin

IFC

Ralitzia Germanova

IFC

Maud Abdelli

WWF

Nic Robins

Grantham Institute

Nick Hepworth

Water Witness

Simon Reddy

Pew Charitable Trusts

Peter Barnett

ClientEarth

Sean Tseng

ClientEarth

Xavier Leflaive

OECD

Agradecimentos ao escritório de
advocacia ELLED Scordino De
Bellis, com escritórios em Roma e
Milão. Advogados:

Domenico Luca Scordino

Daniela De Bellis

Giulia Mancini



Scordino De Bellis
elled LAW FIRM

Sobre o CDP

O CDP é uma organização global sem fins lucrativos que administra o sistema mundial de divulgação ambiental para empresas, cidades, estados e regiões. Fundada em 2000 e trabalhando com mais de 740 instituições financeiras com mais de 130 bilhões de dólares em ativos, o CDP foi pioneiro na utilização dos mercados de capitais e das aquisições empresariais para motivar as empresas a divulgar os seus impactos ambientais e a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, salvaguardar os recursos hídricos e proteger as florestas. Quase 20.000 organizações em todo o mundo divulgaram dados através do CDP em 2022, incluindo mais de 18.700 empresas que valem metade da capitalização de mercado global e mais de 1.100 cidades, estados e regiões. Totalmente alinhado com a TCFD, o CDP detém a maior base de dados ambientais do mundo, e as pontuações do CDP são amplamente utilizadas para orientar decisões de investimento e aquisição no sentido de uma economia com zero emissões de carbono, sustentável e resiliente. O CDP é membro fundador da iniciativa Science Based Targets, We Mean Business Coalition, The Investor Agenda e a iniciativa Net Zero Asset Managers. Visite cdp.net ou siga-nos @CDP para saber mais.